



Número: **0008868-32.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 21ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
A. W. S. (AUTOR)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MARIA SIMONE DA SILVA (REPRESENTANTE)	ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PRISCILA COSTA LIMA LEMKE (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58035 377	16/02/2020 12:51	Petição Inicial	Petição Inicial
58036 884	16/02/2020 12:51	IDENTIFICAÇÃO ALAN E RESPONSAVEL	Documento de Identificação
58036 885	16/02/2020 12:51	PROCURAÇÃO ALAN	Procuração
58036 882	16/02/2020 12:51	BO ALAN	Documento de Comprovação
58035 380	16/02/2020 12:51	SAMU E DOCS MEDICO ALAN	Documento de Comprovação
58035 379	16/02/2020 12:51	DOCS MEDICOS ALAN_compressed ALAN	Documento de Comprovação
58035 378	16/02/2020 12:51	NEGATIVA ALAN	Documento de Comprovação
58036 883	16/02/2020 12:51	POBREZA E RESIDENCIA ALAN	Outros (Documento)
58213 208	20/02/2020 09:10	Despacho	Despacho
58483 285	28/02/2020 10:03	Certidão	Certidão
58483 291	28/02/2020 10:06	Intimação	Intimação
58483 292	28/02/2020 10:06	Intimação	Intimação
58484 694	28/02/2020 10:20	Citação	Citação
58484 695	28/02/2020 10:20	Citação	Citação
58484 696	28/02/2020 10:20	Intimação	Intimação
59716 898	24/03/2020 13:53	Contestação	Contestação

59716 906	24/03/2020 13:53	2706079_CONTESTACAO_01	Petição em PDF
59716 910	24/03/2020 13:53	ANEXO 1	Outros (Documento)
59716 914	24/03/2020 13:53	KIT_SEGURADORA_LIDER 1	Outros (Documento)
59716 915	24/03/2020 13:53	KIT_SEGURADORA_LIDER 2	Outros (Documento)
59716 923	24/03/2020 13:57	Outros (Documento)	Outros (Documento)
59716 928	24/03/2020 13:57	MAPFRE DOCUMENTAÇÃO ATUAL 1	Outros (Documento)
59874 748	26/03/2020 18:53	Certidão	Certidão
59874 749	26/03/2020 18:53	8868-32.2020 MAPFRE VERA CRUZ 21A	Aviso de recebimento (AR)
60017 843	30/03/2020 21:25	Certidão	Certidão
60159 992	02/04/2020 09:00	Certidão	Certidão
60245 527	03/04/2020 15:05	Despacho	Despacho
60425 787	08/04/2020 09:06	Intimação	Intimação
63556 972	16/06/2020 10:33	Certidão	Certidão
64034 751	01/07/2020 14:56	Certidão	Certidão
64034 753	01/07/2020 14:56	8868-32.2020 SEGURADORA LIDER 21A	Aviso de recebimento (AR)
64270 765	07/07/2020 16:18	Despacho	Despacho
64401 524	09/07/2020 09:01	Intimação	Intimação
64401 525	09/07/2020 09:01	Intimação	Intimação
64401 526	09/07/2020 09:01	Intimação	Intimação
64486 270	10/07/2020 11:20	Certidão	Certidão
64486 273	10/07/2020 11:20	8868-32.32.2020 ALAN WEVERTON-NÃO PROCURADO 21A	Outros (Documento)
68539 866	24/09/2020 20:07	Outros (Documento)	Outros (Documento)
68539 867	24/09/2020 20:07	Alan weverton Silva	Outros (Documento)
68548 908	25/09/2020 07:48	Intimação	Intimação
68548 909	25/09/2020 07:48	Intimação	Intimação
68548 910	25/09/2020 07:48	Intimação	Intimação
68548 911	25/09/2020 07:51	Intimação	Intimação
68548 912	25/09/2020 07:51	Intimação	Intimação
68553 095	25/09/2020 08:57	Resposta ao Laudo Pericial	Resposta
68671 208	28/09/2020 14:22	Certidão	Certidão
68739 746	29/09/2020 14:15	Sentença	Sentença
68864 553	01/10/2020 09:39	Intimação	Intimação
68864 554	01/10/2020 09:39	Intimação	Intimação
69228 754	08/10/2020 13:09	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação

69247 611	08/10/2020 13:09	SUBS WEVERTON	Documento de Comprovação
70055 709	26/10/2020 11:41	Petição	Petição
70055 713	26/10/2020 11:41	2706079_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Petição em PDF
70055 714	26/10/2020 11:41	ANEXO 1	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
70055 715	26/10/2020 11:41	ANEXO 2	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
70279 153	29/10/2020 08:50	Certidão	Certidão
70279 155	29/10/2020 08:50	CARTA DEVOLVIDA - 8868-32.2020 ALAN WEVERTON-NÃO PROCURADO 21A	Aviso de recebimento (AR)
70294 861	29/10/2020 12:22	Certidão	Certidão
70297 033	29/10/2020 13:45	Alvará	Alvará
70557 715	05/11/2020 11:31	Intimação	Intimação
70557 724	05/11/2020 11:35	Certidão	Certidão
70830 388	11/11/2020 09:03	Certidão	Certidão
71488 895	24/11/2020 09:44	Petição	Petição
71488 922	24/11/2020 09:44	Microsoft Word - 2706079_PETICAO_JUNTADA_RECIBO_DE_PAGAMENTO-1	Petição em PDF
71488 923	24/11/2020 09:44	ANEXO 1	Outros (Documento)
71488 924	24/11/2020 09:44	ANEXO 2	Outros (Documento)
71736 689	27/11/2020 17:11	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
71736 690	27/11/2020 17:11	SUBS ALAN WEVERTON	Substabelecimento
71743 084	27/11/2020 18:57	Certidão	Certidão
71743 095	27/11/2020 18:57	fichaCompensacao 0008868-32.2020.8.17.2001	Guias de Recolhimento / Deposito / Custas
71744 670	27/11/2020 22:27	Liberação de Alvará	Liberação de Alvará
71744 671	27/11/2020 22:27	HONORARIOS CONTRATUAIS ALAN	Documento de Comprovação
71889 562	01/12/2020 19:26	Sentença	Sentença
71972 977	02/12/2020 21:37	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
71972 978	02/12/2020 21:37	SUBS ALAN WEVERTON REPRESENTADO POR SIMONE	Substabelecimento
71972 979	02/12/2020 21:39	Petição	Petição
71972 981	02/12/2020 21:39	PETIÇÃO DE ANUENCIA ALAN WEVERTON	Petição em PDF
72001 887	03/12/2020 11:29	Intimação	Intimação
72001 919	04/12/2020 10:17	Alvará	Alvará
72300 203	10/12/2020 09:24	Intimação	Intimação
72301 552	11/12/2020 11:41	Ofício	Ofício

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

ALAN WEVERTON SILVA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, inscrito no CPF/MF sob o nº. 083.138.854-40, representado pela sua genitora **MARIA SIMONE DA SILVA**, brasileira, agricultora, viúva, inscrita no CPF sob o nº. 072.896.144-02 e no RG sob o nº. 7072061 SDS/PE, domiciliados na Rua São Jorge, 427, Lote Frei Damião, Bonito - PE, CEP: 55680-000, por sua procuradora e advogada, com endereço eletrônico no e-mail: anasantosadv1@gmail.com, e endereço profissional à rua Helena de Lemos, 330, Ilha do Retiro, Recife -PE , CEP: 50750-630, constituídos nos termos do instrumento procuratório (doc. em anexo), onde recebe intimações, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, c/c o art. 186 do Código Civil Brasileiro, ajuizar a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT

, em face **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205, onde deverá ser citada, pelos motivos de fato e de direito, que a seguir expõe:

PRELIMINARMENTE:

Do Benefício da Gratuidade Processual

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, pois a parte AUTORA não possui condições de arcar com as custas processuais e demais despesas inerentes ao presente processo, bem como os honorários de advogado, dentre outros, uma vez que se assim o fizesse comprometeria sua renda.

DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 05/2015 TJPE.

Atendendo aos requisitos do NCPC em seu artigo 319, venho manifestar a vossa excelência que NÃO tem interesse de conciliar a presente demanda, antes da avaliação da parte autora através de laudo técnico, a ser realizado por perito médico nomeado pelo TJPE, conforme **CONVÊNIO 05/2015 TJPE**.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna para que seja nomeado perito judicial para graduação da debilidade permanente da parte autora, visto que existe convênio firmado junto as seguradoras, disposto no ato da presidência 05/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R\$ 200,00 para cada perícia realizada.



DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O promovido é vítima de acidente de trânsito ocorrido, em **25/02/2018**, tudo conforme se depreendem da cópia do Registro de Ocorrência Policial anexada a peça inicial e documentos do Hospital.

Por ocasião do acidente, o autor sofreu várias lesões que o deixou com DEBILIDADE PERMANENTE MSE, devido à politrauma com contusão pulmonar, fratura de úmero e TCE, conforme consta do Laudo Médico anexo, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.

Ressalta-se que foi requerido administrativamente a liberação da integralidade do valor da indenização do Seguro DPVAT por invalidez Permanente, porém **não recebeu valor algum**.

Assim, não restou alternativa à demandante, senão pleitear a justa indenização a ela devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente que ora lhe acobertara, em total consonância à Lei nº. 1.482/2007.

Munida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da da indenização de ATÉ o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Desta forma, recorre o Promovido ao Poder judiciário, para receber a quantia que tem direito a indenização securitária de DPVAT, por ser de inteira e merecida justiça.

DO DIREITO:

DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM:

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, conhecido popularmente como SEGURO OBRIGATÓRIO, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito do promovido perceber uma indenização por danos pessoais, ante a sua debilidade permanente decorrente de acidente automobilístico.

Vale a pena destacar, que a legitimidade ativa da autora na presente demanda é cristalina. Neste sentido, dúvidas não há, ante a dicção legal do art. 4º da Lei nº 6.194/74, in verbis:

“A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados”.
(GRIFO NOSSO)

DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM:

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras



que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que vise o percepimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do complexo da FENASEG constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, in litteris:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário ação que melhor lhe aprovou, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO:

Anota o art. 5º e art. 7º, ambos da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, bem como reforçado pela Súmula 257 do STJ. Vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”. (destaque nosso).

“STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização”.

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Éinconteste, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

DA DESNECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

A Lei n. 6.194/74, que institui o Seguro Obrigatório, alterada pela Lei n. 8.441/92, em seu conteúdo normativo não estabelece a necessidade de esgotamento da esfera administrativa, a fim de pleitear o recebimento do seguro, assim como não exige a negativa por parte das



seguradoras que integram o sistema para tal fim. Tal assertiva é confirmada, uma vez que esses comandos legais já foram devidamente recepcionados pela norma constitucional vigente, estando em harmonia com os direitos e garantias fundamentais, tais como os princípios da legalidade, inafastabilidade e indeclinabilidade da prestação jurisdicional.

DA FACULDADE DO AUTOR PARA O FORO COMPETENTE EM AJUIZAR A PRESENTE DEMANDA:

De acordo com a recente decisão do E. STJ no Recurso Especial nº REsp 1357813 / RJ (2012/0262596-6), a parte Autora tem a faculdade de propor ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, **no foro do domicílio do réu**. Assim, vejamos a sua redação:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT. DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL. FACULDADE DO AUTOR NA ESCOLHA DO FORO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ART. 94, CAPUT, DO CPC. LOCAL DO ACIDENTE OU DE SEU DOMICÍLIO. ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

1. Para fins do art. 543-C do CPC: Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, **constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio** (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo Diploma). 2. No caso concreto, recurso especial provido. (REsp 1357813/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 24/09/2013) (**grifo nosso**).

Portanto, o foro de domicílio do réu é plenamente competente para apreciar e julgar o feito nas ações relativas de cobrança de seguro Dpvat.

DA NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015A

Requer a nomeação do perito judicial, em virtude da instrução normativa 5/2015, que firma o convênio do TJPE junto a seguradora ré com a finalidade de percentualizar a debilidade da parte autora, de acordo com a tabela anexa a lei, uma vez que os órgãos responsáveis por perícias acidentárias públicos (IML) não possuem estrutura suficiente para atender ao pleito

DOS PEDIDOS:

- 1 **Seja deferida a preliminar, visto não ter interesse na audiência de conciliação,** com base do art. 319, inciso VII; visto que a parte demandada não apresenta proposta para acordo, sem antes a perícia judicial;;
2. A citação da promovida por carta Citatória, de acordo com o disposto no art. 246 do NCPC, para querendo contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia.
3. Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a parte Autora pobre na forma da Lei, não tendo condições de arcar com as despesas Processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares.
4. Requer que seja nomeado perito judicial para realização de perícia, com o fim de graduar a debilidade da parte autora, de acordo com a instrução normativa de n. 5/2015, que firma convênio para realização de perícias para estes fins;
5. A procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento, no valor de **ATÉ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, referente ao complemento do seguro



Obrigatório DPVAT, em face da invalidez sofrida pelo Autor, ou SUBSIDIARIAMENTE que seja avaliado o grau de invalidez do Autor, através da perícia médica, utilizando os reais percentuais de invalidez para o cálculo da indenização devida ao mesmo, tudo nos conformes determinado pela tabela de invalidez implementada pela Lei nº. 11.945/2009.

6. Com base nas Súmulas 426 e 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros a partir da citação e da correção monetária retroativa a data do sinistro;
7. Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, ou sendo irrisório o valor a ser percebido pelo Autor, seja arbitrado de acordo com o art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, além das custas processuais e demais emolumentos;
8. Protesta por todos os meios de provas em direito admissíveis;
Dar-se-á a causa o valor de ATÉ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para efeito meramente fiscais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 14 de Fevereiro de 2020.

Ana Cristina Aleixo Pereira Santos
OAB-PE: 28.697
Carla Rocha Lemos
OAB-PE: 27.103D





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

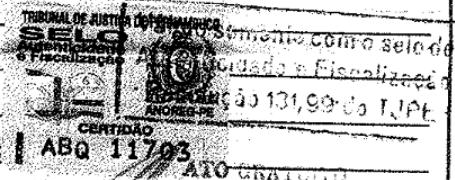
ESTADO DE: PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE: BONITO
1º DISTRITO DE: BONITO - (SEDE)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nº 27.939

Eu, Bel Lamartine Cavalcanti Alves oficial do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 139 v do livro "A" 57 do registro de nascimento, foi feito o assento de ALAN WÉVERTON SILVA : : : : nascido no dia trinta (30) : : : : de outubro (10) : : : de dois mil e cinco (2.005) : : : : às 08h50 : : : : horas, no hospital Dr. Alberto d'Oliveira, nesta Cidade : : : do sexo masculino filho de JOSÉ AGNALDO DA SILVA : : : : e MARIA SIMONE DA SILVA : : : : sendo avós paternos // : : : : : e Terezinha Maria Francisca da Conceição : : : : e maternos João Cândido da Silva : : : : e Maria do Carmo da Silva : : : :



Foi declarante o genitor

e serviram de testemunhas dispensadas - Lei 9.997/2.000

e _____

OBSERVAÇÕES: foi apresentada a DNV nº 23206490

Registrado em 31 de outubro de 2.005

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º DISTRITO - SEDE

BONITO - PE

Bel LAMARTINE CAVALCANTI ALVES
Oficial
Rua Esdras Emiliano de Souza, 175 - Centro
CEP 55680-000 - Fone.(81)3737-1554

Bonito (PE), 31 de outubro de 20 05

FIM NO CARTORIO
AGNALDO CAVALCANTI
Rua Siqueira Campos, 88
Recife — PE

Oficial

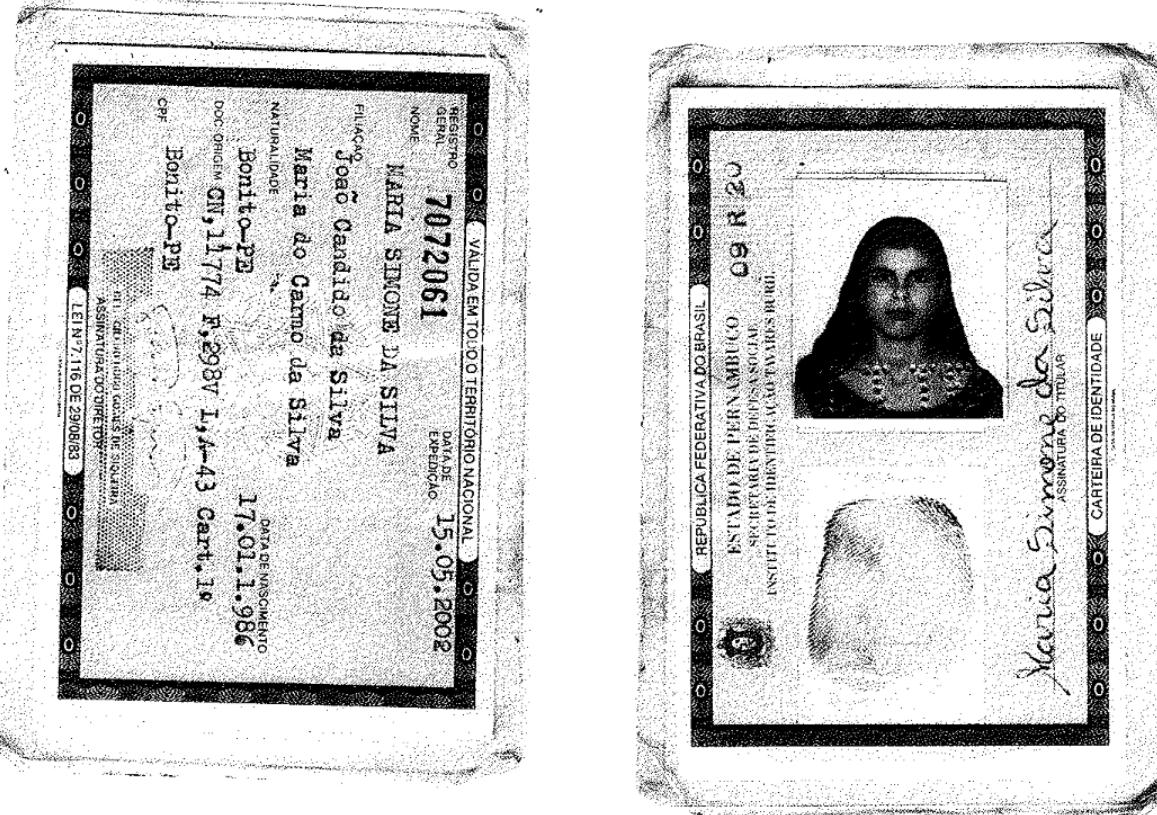
TALÃO CERTIDÃO DE NASCIMENTO - N° 132
MOD. 1.R.1





Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 16/02/2020 12:51:20
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021612512029300000057081770>
Número do documento: 20021612512029300000057081770

Num. 58036884 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 16/02/2020 12:51:20
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021612512029300000057081770>
Número do documento: 20021612512029300000057081770

Num. 58036884 - Pág. 3

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Alan Mauricio Silveira menor
representado por seu representante
legal Maria Sumone da Silva
inscrito no CPF sob o nº 072.896.344-02 portador do RG de nº
3072061 - SDS/PE, residente e domiciliado na
Rua João Jorge, 427, Botafogo, Recife, PE, 55680-000

OUTORGADA: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE 28.697 D, ambas com escritório profissional à Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife-PE. CEP: 50750-630 E-mail: anasantosadv1@gmail.com, onde recebe intimações e/ou notificações judiciais.

PODERES: Para promover defesa dos meus interesses judiciais, concedendo-lhes poderes incluídos nas cláusulas "Ad Juditia" e "At Juditia Et Extra" (Art. 70 parágrafo 3º e 4º da Lei nº 4215, de 27/04/63), em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em todas as fases do processo, podendo propor ação em Justiça Comum, desistir de ações, renunciar, interpor recursos, transigir, receber e dar quitação, retirar Alvará judicial de pagamento em nome do autor, do cartório judicial ou gabinetes em afins, firmar compromissos, usar de todos os recursos legais, por mais especiais que sejam, mesmo extraordinários, promover justificações, inquirir e contestar testemunhas, inclusive receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, representar em audiência, usando em suma, de todos os poderes permitidos em Direito, para que a sua defesa seja a mais ampla e cabal, inclusive substabelecer em Advogado de sua confiança, e quando lhe convier, com, ou sem reservas de poderes.

JUSTIÇA GRATUITA: Desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", declara, sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Recife, 07 de 02 de 2020

Maria Sumone da Silva
Outorgante





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 092^a CIRCUNSCRIÇÃO - BONITO -
DP92^aCIRC DINTER1/14^aDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 19E0182001192

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **26/10/2019** às
14:55

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)
que aconteceu no dia **26/2/2018** às **16:00**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE BONITO, 1, BAIRRO FREI DAMIÃO** - Bairro: **CENTRO - BONITO/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **NAO INFORMADO**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
MARIA SIMONE DA SILVA (NOTICIANTE)
ALAN WÉVERTON SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a)
Sr(a): DESCONHECIDO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MARIA SIMONE DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: **MARIA DO CARMO DA SILVA** Pai: **JOÃO CANDIDO DA SILVA** Data de Nascimento: **17/1/1986**
Naturalidade: **BONITO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **7072061/SDS/PE (RG)** Estado Civil: **VIUVO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **AGRICULTOR(A)** Telefones: Celulares:
- **81992568737**

Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE BONITO, 427, RUA 06, FREI DAMIÃO - CEP: 58000-000** - Bairro: **CENTRO - BONITO/PERNAMBUCO/BRASIL**

ALAN WÉVERTON SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: **MARIA SIMONE DA SILVA** Pai: **JOSÉ AGNALDO DA SILVA** Data de Nascimento: **30/10/2005**
Naturalidade: **BONITO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **68243885446 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **ESTUDANTE**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE BONITO, 427, RUA 06, FREI DAMIÃO - CEP: 58000-000** - Bairro: **CENTRO - BONITO/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDO - Ramo de Atividade: **NAO INFORMADO**



Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial - Telefone de Contato: -

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/DESCONHECIDO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

PRESENTE A ESTA DELEGACIA SE ENCONTRA A SENHORA MARIA SIMONE DA SILVA, MÃE E RESPONSÁVEL LEGAL DE ALAN WÉVERTON SILVA, QUE FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO, NO BAIRRO FREI DAMIÃO, OPORTUNIDADE EM QUE FOI ATROPELADO POR UMA MOTOCICLETA (NÃO VIU MODELO OU COR) PILOTADA POR UMA PESSOA DESCONHECIDA, COMO ATESTAM OS DOCUMENTOS TRAZIDOS POR SUA MÃE (DECLARAÇÃO DO SAMU E FICHA DE ATENDIMENTO E LAUDO MÉDICO).

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**MARIA SIMONE DA SILVA
(NOTICIANTE)**

Maria Simone da Silva

B.O. registrado por: **ANGELLO RONGALLI MAGALHÃES QUARESMA FILHO -**
Matrícula: **3875857**

[Assinatura]

20/10/2019 13:39

26/10/2019 13:39



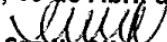


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao pedido da Sra Maria Simone da Silva Nº DO CPF: 072.896.144-02 e RG Nº 7.072.061 SDS, Mãe e responsável de Alan Wéverton Silva Nº de Registro: 27.939 que consta nos registros de ocorrências do SAMU REGIONAL AGRESTE, atendimento realizado por este serviço ao MESMO com ID: 0308, no dia **25 de fevereiro de 2018, às 16H e 29 min**, no endereço: **Bairro Frei Damião / próximo ao Hotel Brisa / Bonito** com queixa de **queda de moto**, tendo sido enviada USB, que prestou atendimento a vítima no local, transportando-a para o Hospital Dr. Alberto D'Oliveira.

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no (a) paciente os seguintes procedimentos: **Avaliação, imobilização e remoção**.

Bonito, 19 de Abril de 2018.


Camila Oliveira
ENFERMEIRA
Coordenadora SAMU
CÓDIGO 39615
Camila Oliveira
Enfermeira Coordenadora Base Bonito

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE – BASE Bonito
em 20/04/18

Eduane Jardim da Silva



 SUS	PREFEITURA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SAMU REGIONAL AGRESTE – REGISTRO DE ATENDIMENTO																																		
	TARM			Operador de frota																															
Médico Regulador	Data 25/10/18	Hora 16:29	ID 0308	Nº ocorrência 2	Unidade móvel USB	Base da unidade Bonito																													
Identificação	Endereço da ocorrência						Nº																												
Bairro	Fru Domios			Município			Bonito																												
Ponto de referência	ao lado do Priso matel																																		
Nome da vítima	<i>Adon Merterton silva</i>						Idade 12	Sexo M/F																											
Solicitante / Fone							Cartão de saúde - SUS																												
Queixa	<i>Familio Queda de Moto</i>																																		
Comunicação	Saída da base 16:29	Chegada no local 16:33	Saída do local 16:45	Chegada no destino 16:47	Salida do destino 16:50	Chegada na base 16:58																													
<input type="checkbox"/> Transferência (senha): _____																																			
Tipo de Agravos: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Acidente de Trânsito: _____ <input type="checkbox"/> Pedestre _____ <input type="checkbox"/> Condutor do veículo _____ <input type="checkbox"/> Passageiro do veículo _____ <input type="checkbox"/> Agressão _____ <input type="checkbox"/> Clínico _____ <input type="checkbox"/> Desabamento/Soterramento _____ <input type="checkbox"/> Eletrocussão _____ <input type="checkbox"/> FAB _____ <input type="checkbox"/> FAF _____ <input type="checkbox"/> Gineco-obstétrico _____ <input type="checkbox"/> Lesões térmicas _____ <input type="checkbox"/> Pediátrico _____ <input type="checkbox"/> Psiquiátrico _____ <input type="checkbox"/> Quase Afogamento _____ <input type="checkbox"/> Queda Metro _____ <input type="checkbox"/> Quemadura _____ <input type="checkbox"/> Térmica _____ <input type="checkbox"/> Química _____ <input type="checkbox"/> Elétrica _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____ 																																			
Antecedentes: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> AIDS _____ <input type="checkbox"/> Alcoolismo _____ <input type="checkbox"/> Alergia _____ <input type="checkbox"/> AVC _____ <input type="checkbox"/> Cirurgias Realizadas _____ <input type="checkbox"/> Convulsões _____ <input type="checkbox"/> Diabetes _____ <input type="checkbox"/> Doença Cardíaca _____ <input type="checkbox"/> Doença Infecto contagiosa _____ <input type="checkbox"/> Doença Mental _____ <input type="checkbox"/> Doença Renal _____ <input type="checkbox"/> Drogadição _____ <input type="checkbox"/> Hipertensão Arterial _____ <input type="checkbox"/> Internamentos anteriores _____ <input type="checkbox"/> Medicamento: _____ <input type="checkbox"/> Problemas Respiratórios _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____ 																																			
Exame Clínico: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Principais sintomas / Queixas _____ <input type="checkbox"/> Agitação/agressividade _____ <input type="checkbox"/> Alergia _____ <input type="checkbox"/> Ausência de pulso _____ <input type="checkbox"/> Cianose _____ <input type="checkbox"/> Convulsão _____ <input type="checkbox"/> Diarréia _____ <input type="checkbox"/> Dificuldade Respiratória _____ <input type="checkbox"/> Dor Local _____ <input type="checkbox"/> Febre _____ <input type="checkbox"/> Inconsciente/Desmaio _____ <input type="checkbox"/> Palidez _____ <input type="checkbox"/> Sangramento _____ <input type="checkbox"/> Vômito _____ <input type="checkbox"/> Outros: _____ 																																			
Início dos Sintomas: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Menos de 1 hora _____ <input type="checkbox"/> 1 a 3 horas _____ <input type="checkbox"/> Mais de 4 horas _____ <input type="checkbox"/> Mais de 24 horas _____ <input type="checkbox"/> Não sabe _____ 																																			
Dados Vitais: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Hora</th> <th style="text-align: center;">PA</th> <th style="text-align: center;">P脉</th> <th style="text-align: center;">FR</th> <th style="text-align: center;">Temp. Axilar</th> <th style="text-align: center;">Glicemia</th> <th style="text-align: center;">Saturação O₂ %</th> <th colspan="2" style="text-align: center;">Escala de Glasgow</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Início</td> <td style="text-align: center;"><i>150x70</i></td> <td style="text-align: center;"><i>60</i></td> <td style="text-align: center;"><i>18</i></td> <td style="text-align: center;"><i>36</i></td> <td></td> <td style="text-align: center;"><i>98%</i></td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Fim</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> </tr> </tbody> </table>									Hora	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O ₂ %	Escala de Glasgow		Início	<i>150x70</i>	<i>60</i>	<i>18</i>	<i>36</i>		<i>98%</i>			Fim								
Hora	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O ₂ %	Escala de Glasgow																												
Início	<i>150x70</i>	<i>60</i>	<i>18</i>	<i>36</i>		<i>98%</i>																													
Fim																																			

RESPIRAÇÃO:
Via Aérea:

- Livre
- Obstrução Parcial
- Total
- Corpo Estranho
- Bronco Aspiração
- Edema de Glote
- OBS

Achados: Crepitação Enfisema Subcutâneo Expectoração mucosa/purulenta Hemoptise Hálito Etílico Outros:

CIRCULAÇÃO

- | | | | | | | | | |
|-----------|--|------------------------------------|---------------------------------------|--|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Pele: | <input type="checkbox"/> Cianose | <input type="checkbox"/> Fria | <input type="checkbox"/> Úmida | <input type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Palidez | <input type="checkbox"/> Quente | <input type="checkbox"/> Seca | <input type="checkbox"/> Outros |
| Edema: | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Palpebral | <input type="checkbox"/> M Inferiores | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Anasarca | | | |
| Perfusão: | <input checked="" type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Retardada | <input type="checkbox"/> Ausente | <input type="checkbox"/> Fino | <input type="checkbox"/> Chelo | <input type="checkbox"/> Ausente | | |
| Pulso: | <input type="checkbox"/> Regular | <input type="checkbox"/> Irregular | <input type="checkbox"/> Hipofonese | <input type="checkbox"/> Atrito pericárdio | <input type="checkbox"/> Aritmia | <input type="checkbox"/> Sopro | | |
| Ausculta: | <input type="checkbox"/> Normal | <input type="checkbox"/> Alterado | | | | | | |
| ECG: | <input type="checkbox"/> Normal | | | | | | | |

Respiração/Ventilação:

- Espontânea
- Parada Respiratória
- Assistida
- Ritmo Irregular

Ausculta:

- Normal
- Roncos/sibilos
- Estertores
- Diminuição MV
- Ausência MV

Expansibilidade:

- Normal
- Superficial
- Regular
- Irregular



Hospital Dr. Alberto de Oliveira

BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Registro Atendimento Medico :	65.732	Data:	25/02/2018	Hora:	16:00
Unidade de Origem:	Profissional ACS:				
Nome do Paciente:	ALAN WEVERTON SILVA				
Data Nascimento:	30/10/2005	Idade:	Idade : 12 anos 03 meses 26 dias	Sexo Feminino :	Não
Endereço:	Sexo Masculino : Sim Cor: M				
Bairro:	Nº : 150				
Nome do Acompanhante :	Ponto Referência :				
Local de Ocorrência:	Tipo de Acompanhante : Mãe				
Nome do Acompanhante : MARIA SIMONE DA SILVA					
Local de Ocorrência: HOSPITAL DR. ALBERTO DE OLIVEIRA					
Tipo de Ocorrência: Acidente de Trânsito					
Paciente Chegou: Ambulância					
P.A:	SPO2:	Pulso:	F.Respiratória:	HGT:	Temperatura:
Queixa Principal: Paciente que não sente SÁU, com história de queda de moto. Perda de consciência (C) Fiquei em Neg					
Exame Físico:					
Hipótese Diagnóstico:					
Exames Solicitados:					
Tratamento Proposto:					
Destino do Paciente:					
OBS:	Dr. Sylvan Soáres Médico CRM: 121729				
Recepção:	Dr. SYLVAN SILVA SOÁRES				



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 937839

Nome: Alan Weverton. sile.

Foi atendido ás _____ hs. do dia 25 / 02 / 18 DA 02/03/18

Diagnóstico Próvel:

lebitraumatizado

TCE

fratura de M5

lentigem memoral.

Tratamento Realizado: Internado na UTI 25/02/18.
TAC de crânio e cervical normal.
saída do nnuo 26/02/18.

ficou encabado ao dia 25/02

a 27/02/18

Vai pra CIPG

Observação: fgy VAT

colocar elástica gerade.

passei do tricuneto.

Cópia de:

Médico - CRM Nº

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatório para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 937839

Nome: Alan Wenzlton. sile.

Foi atendido ás _____ hs. do dia 25, 02, 18 DA 02/03/18

Diagnóstico Próvel:

Pneumonatizado

TCE

Palpação de MSIS

Enfisema pulmonar.

Tratamento Realizado: Internado na UTI 25/02/18.
TAC de crânio e cervical normais.
Alta ao nexo 26/02/18.
Ficou encaminhado ao dia 25/02
a 27/02/18

Vesti para CIPG

Observação: Sig VAT

Colocar dala gerade.

Parceria do humor.

Cópia de:

Médico - CRM Nº

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatório para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 937839

Nome: Alan Weverton Sille.

Foi atendido ás _____ hs. do dia 25, 02, 18 DA 02/03/18

Diagnóstico Próvel:

polirrhumatizado

TCE

halux ex MSD

lentigos memorais.

Tratamento Realizado: Internado na UTI 25/02/18.
TAC de crânio e cervical normal.
saíu do nro 26/02/18.
foi encaminhado ao dia 25/02
a 27/02/18

Viseu para CIPG

Observação: Fiz VAT

colocar dala gerade.
paixão do hamberto.

Cópia de:

Médico - CRM-Nº

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PE
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
SERVIÇO DE NEUROLOGIA



Laudo Médico

Declaro que o paciente ALAN WEVERTON SILVA SIC

Registro: 1624131 Cartão SUS:

DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO NO DIA 25/02/2018, APÓS ATROPELAMENTO, EVOLUINDO COM TCE E FRATURA FECHADA DE ÚMERO DIREITO (SEM DANO NEUROVASCULAR EM MMSS).

CID: S42.3

REALIZADO IMOBILIZAÇÃO COM \"PINÇA-DE-CONEFEITEIRO\". OBSERVADO PADRÃO DE CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA TRATAMENTO CONSERVADOR.

- 1- ALTA HOSPITALAR
- 2- RETORNO AO AMBULATÓRIO DE DR FELIPE MONTE EM 2 SEMANAS
- 3- AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR 45 DIAS
- 4- PERMANECER COM IMOBILIZAÇÃO ATÉ CONSULTA DE RETORNO

DATA: 09/03/2018

Dr. José Vinícius Gomes dos Santos
Ortopedista Traumatologista
CRM PE: 25516

JOSE VINICIUS G DOS SANTOS - CRM: Nº.25516

MÉDICO/CRM

Av. Agamenon Magalhães, S/N - Derby - Recife - PE CEP 52.010-040
Fones (0XX)81 - 3181-5400



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 16/02/2020 12:51:20
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021612512064900000057080266>
Número do documento: 20021612512064900000057080266

Num. 58035380 - Pág. 7



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PE
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
SERVIÇO DE NEUROLOGIA



Laudo Médico

Declaro que o paciente ALAN WEVERTON SILVA SIC

Registro: 1624131 Cartão SUS:

DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO NO DIA 25/02/2018, APÓS ATROPELAMENTO, EVOLUINDO COM TCE E FRATURA FECHADA DE ÚMERO DIREITO (SEM DANO NEUROVASCULAR EM MMSS).

CID: S42.3

REALIZADO IMOBILIZAÇÃO COM \"PINÇA-DE-CONEFEITEIRO\". OBSERVADO PADRÃO DE CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA TRATAMENTO CONSERVADOR.

- 1- ALTA HOSPITALAR
- 2- RETORNO AO AMBULATÓRIO DE DR FELIPE MONTE EM 2 SEMANAS
- 3- AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR 45 DIAS
- 4- PERMANECER COM IMOBILIZAÇÃO ATÉ CONSULTA DE RETORNO

DATA: 09/03/2018

Dr. José Vinícius Gomes dos Santos
Ortopedista e Traumatologista
CRM-PE: 25516

JOSE VINICIUS G DOS SANTOS - CRM: Nº.25516

MÉDICO/CRM

Av. Agamenon Magalhães, S/N - Derby - Recife - PE CEP 52.010-040
Fones (0XX)81 - 3181-5400



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 16/02/2020 12:51:20
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021612512064900000057080266>
Número do documento: 20021612512064900000057080266

Num. 58035380 - Pág. 8

Notificação 27/02/18
Vigilância Epidemiológica Hospitalar
VEH-HR/SES-NEB



Secretaria de Saúde do
Hospital da

Ficha de Atendimento

Número do Registro

937.836

937839

Data e Hora de Atendimento:
25/02/2018 21:07

Nº 427
End: RUA CINCO
Bairro: FREI DAMIAO Cidade: BONITO PE
Nascimento: 30/10/2005
Localização: UTI PEDIATRICA - 2A
Leito: UTI-P03 Serviço: PEDIATRIA
Data e Hora Atendimento: 25/02/2018 22:57

Atendimento: **937856** Prontuário: 1624131
Paciente: ALAN WEVERTON SILVA SIC

Nome Mãe: MARIA SIMONE DA SILVA

End: RUA CINCO Nº 427
Bairro: FREI DAMIAO Cidade: BONITO PE
Local de Entrada: **EMERGENCIA PEDIATRIC**

Atendimento Manual :

Cod. Paciente:	1624131	Paciente:	ALAN WEVERTON SILVA SIC
Data de nascimento:	30/10/2005	Idade:	12a 3m 27d
Estado Civil:	SOLTEIRO	Profissão:	Acompanhante: MARIA SIMONE DA SILVA
DOC ID / Data expedição	/	Mãe: MARIA SIMONE DA SILVA	Cartão SUS: 898004109989215
Bairro:	FREI DAMIAO	Numero 427	Complemento:
Cidade:	BONITO	UF: PE	Telefone:
Corrências:			

Motivo do atendimento: ACIDENTE MOTO (QUEDA, COLISAO)

Procedência: OUTRO HOSPITAL

Informações do Serviço Social: Entrevista inicial com a paciente em 02/03/18

Confirmação de nome: OK

Fones:

Assistente Social

Confirmação de endereço: OK

Assistente Social

Micheline Matos Barbosa
Assistente Social
CRESS 3128

Providências: Alta Caso Social

Encaminhamentos: Rede de Apoio GPCA Cóns.Tutelar Delegacias Ministr. Público

Outros

Observação:

Assistente Social

História Clínica: Menor estourou nos dedos de moto. Este 50cc e bateu em outro motociclista e desequilibrou e caiu. Bateu o lado. Nós quis de consciente e bateu forte de dorso. Com dor no lado.

O nível de consciência é que é ótimo.

Perda de consciência: Sim Não Episódio Emético: Sim Não Acidente de Trabalho: Sim Não

Acidente de Trânsito: Sim Não Tipo: Transporte realizado Por:

Imobilização Cervical: Sim Não Sofreu Queda: Sim Não Altura:

Condições de imobilização adequadas: Sim Não Por Quê?

Exame Físico:

A: Geral Via aérea está pélvica: Sim Não O paciente fala: Sim Não Temp:

És comprometido, apesar, seu preparo é ótimo, sem edema, infecção e lesões.

B: Respiratório

Fora VMA, roncos e ventilação normal.

C: Circulatório PA: 125 x 77 mm. P脉: 6pm S102/102

ECG, bom.

25/02/18

*ultimo preenchimento Daniela

charles. * há 5 horas.

D: Exame Neurológico	Deficiência motora: <input type="checkbox"/> MSD <input type="checkbox"/> MSE <input type="checkbox"/> MID <input type="checkbox"/> MIE <input type="checkbox"/> Pupilas: <input type="checkbox"/> Isocôricas <input type="checkbox"/> Anisocôricas	
Glasgow: Abertura Ocular Escore:	Glasgow: Resposta Verbal Escore:	Glasgow: Resposta Motoria Escore:
E: Exposição/Abdômen: <i>Secundo. Rotação - estômico</i>		
Diagnóstico Inicial: <i>PoliTraumatismo</i>		Cod. Procedimento
Conduta: <i>SL. Torce unhas Col. urinário Tx/abscessos Amigd + SL + HGB + Uro Rx de dorces, analg e Nsi</i>		Ass. Médico
Evolução de Enfermagem:		Ass. Enfermagem

Definição do Caso:	Condição de Alta:
<input type="checkbox"/> Internamento <input type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Óbito <input type="checkbox"/> Termo de Alta a Pedido <input type="checkbox"/> Evadiu-se <input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Curado <input type="checkbox"/> Melhorado <input type="checkbox"/> Inalterado <input type="checkbox"/> Piorado <input type="checkbox"/> Óbito
Internado na Clínica: Transferido para:	

Autorização para Alta / Internamento / Transferência:
 Médico: *O. J. L.* CRM: *10703* Data: *02/08* Hora: _____

Termo de responsabilidade para Internamento:

- Estou ciente das normas existentes neste hospital, as quais aceito integralmente e autorizo a realização de tratamento, clínicos e/ou cirúrgicos inclusive transfusões e sem exames complementares e transporte se forem necessários.

Data: _____ Nome completo legível: _____

No. da identidade: _____ Assinatura: _____

Termo de responsabilidade de alta a pedido:

- Responsabilizo-me pela imediata retirada do paciente neste nosocomio, bem como tenho absoluto conhecimento sobre todas as consequências que deste ato possam advir.

Data: _____ Nome completo legível: _____

No. da identidade: _____ Assinatura: _____

Data e Hora Impressão: *25-Feb-18*

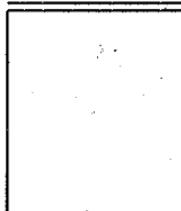


HOSPITAL DA RESTAURACAO

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

MANCHESTER_V2

25/02/2018 21:01



Nome Paciente: ALAN WEVERTON SILVA
Cód. Paciente:
Data de Nascimento: 30/10/2005
Sexo: Masculino
Idade: 12
Senha: EP0032
Convênio:
Atendimento:

25/02/2018 21:01 - MICHELLE CARDOSO LIMA - COREN: 191760 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - classificação

Prioridade: VERMELHO - EMERGÊNCIA
Cor: VERMELHO
Queixa Principal: CRIANÇA CAIU DA MOTO A CERCA DE 5H
CHEGA OS SERVIÇO ENTUBADO
Observação:
Fluxograma sintoma: TRAUMA CRANIOENCEFÁLICO
Discriminador(es): - RESPIRAÇÃO INADEQUADA?
Especialidade: PEDIATRIA
Alergia(s):
Sinais Vitais Lidos:

Acolhido(a) por: MICHELLE CARDOSO LIMA
Data: 25/02/2018 21:01





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

NOME: ALAN WEVERTON SILVA SIC

PRONTUÁRIO: 1624131

IDADE: 12 Anos 3 Meses 27 Dias

CLÍNICA DE ORIGEM: EMERGENCIA

ESTATURA:

ADMISSÃO NO.HR: 26/02/2018

ADMISSÃO NA UTI: 26/02/2018

PESO: 48KG

ADMISSÃO NA UTI

QPD + HDA:

OCH40

FACIENTE ADMITIDO NO SERVIÇO PELA EMERGENCIA NA 5^aHORA DE ACIDENTE DE TRANSITO, VÍTIMA DE POLITRAUMA. ERA CONDUTOR DE MOTOCICLETA 50CC E COLIDIU COM OUTRA MOTOCICLETA. TEVE PRIMEIRO ATENDIMENTO NA CIDADE DE BONITO COM RELATO DE NAO HAVER PERDA DE CONSCIENCIA NEM VOMITOS DE IMEDIATO, MAS COM REBAIXAMENTO DURANTE O TRANSPORTE (EM MORENO) SENDO ENTUBADO. CHEGA A UTI EM MACA, VENTILADO POR AMBU, SEDADO, COM COLAR CERVICAL, ACOMPANHADO DE MÉDICO E ENFERMEIRA.

ANTECEDENTES:

AVALIADO PELA CIPE (SEM INDICAÇÃO CIRURGICA) E NCR (SEM INDICAÇÃO CIRURGICA)

EXAME FÍSICO:

EGGRAVE, MUCOSAS SECAS, SEDADO, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, HIPOCORADO, AFEBRIL, SEM EDEMAS. PERFUSÃO DE 2 SEGUNDOS, PULSOS FINOS SIMÉTRICOS. LESÃO EM MSD (FRATURA DE UMERO)

AVC: RCR EM 2T BNF SEM SOPROS FC= 85 PA: 122X65(79) mmHg

AR: MV PRESENTE EM AHT SIMÉTRICO SEM RA, SATURAÇÃO 99% EM VMA (FIO 50 PEEP 5 PIP 20 FC 20 TI 1S)

ABDOMEN:

PLANO, SEM EQUIMOSES, DEPRESSÍVEL, SEM REAÇÃO DE DOR, RHA DIMINUIDOS

SNC: SEDADO, REATIVO, COM MOVIMENTAÇÃO DE MMII

Nível de consciência (Glasgow/Ramsey): RAMSAY 4

Pupilas: ISOCORIA PUNTIFORME Reflexos:

Motricidade e Sensibilidade:

PROCEDIMENTOS INVASIVOS:

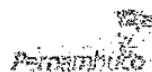
Acesso Venoso: PERIFERICO EM MM Via Aérea: TOT 7 PF 20

Sondas: SVD. Outros:





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



NAME: ALAN WEVERTON SILVA SIC

PRONTUÁRIO: 1624131

SEXO: Masculino

DATA NASC: 30/10/2005

DATA/HORA: 26/02/2018 08:49

ATENDIMENTO: 937856

Leito UTI-P03

EVOLUÇÃO CLÍNICA

Data: 26/02/2018 Hora: 08:27

D1 UTIP/V/M P= 48Kg Id: 12 ANOS

POLITRAUMA COM TCE E FRAT MSD.

EM USO: D2 TOT

D2 SVD

MIDAZOLAM 2

FENTANIL 1

* D.S.: TEMP: 37,4 - 37,7 °C

FC: 83 - 99 BPM

FR: 20 - 20 IPM

SAT O₂: 100 - 100%

PA: 104X68 - 130X61 MMHG

DIETA: SUSPENSA

SNG: 150 ML

DIURESE: 1000 ML

EVACUAÇÕES: AUSENTES

DU: 1005

DEXTROR: xxx

* D.O.: EGR, AFEBRIL, BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA, HIDRATADO, EUPNEICO, HIPOCORADO +/4+, ADAPTADO AO VENTILADOR.

AR - MV RUDE, SEM RA. ESPANSIBILIDADE SATISFACTORIA. SAT O₂: 100%.

ACV - RCR, BNF 2T, SEM SOPROS FC: 95 BPM PAS: 103X61 MNHG

AD - PLANO, SIMÉTRICO, DEPRESSIVO, SEM VISCIEROMEGLIAS, RHA +.

SNC - ISICORICO, FM +. RESPONDE E ÓBEDECE AOS COMANDOS.

MSD - EDEMA COM DEFOMIDADE EM 1/3 DISTAL UMERO DIR. OBS: AGUARDA GESSEIRO PARA IMOBILIZAÇÃO.

- * C: 1. TENTO DIETA COM 50 ML DE LIQ CLAROS POR VEZ
2. HIDROELETROLITICO: MANTENHO VENOCLISE ATUAL (A DEPENDER DA ACEITAÇÃO DA DIETA).
3. RESPIRATORIO: EXTUBAR APOS INSTALAÇÃO DA TALA GESSADA.
4. ANTIBIOTICOR: SEM
5. SEDAÇÃO: SUSPENSO MIDZ E FENTANIL APOS APLIÇÃO DA TALA GESSADA.
6. SINTOMATICOS: OMEPRAZOL E DIPIRONA SN.
7. DISPOSITIVOS: RETIRAR SVD.
8. EXAMES: NAO SOLICITO

Dr. Hélder Leite
Pediatra
CREMEEPE 9498



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 16/02/2020 12:51:20

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021612512077400000057080265>

Número do documento: 20021612512077400000057080265

Num. 58035379 - Pág. 5



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Paciente

Enfermaria/Leito

Registro

Aline Wimann Júnior

937624

EVOLUÇÃO CLÍNICA

Chagres → encefalite estreptocócica, meningite com amigdala e cerebelo (MCA), magnus e estriado dolentes.

b) febre alta (febre de 40°C)
e febre em coma abolido profundo)

c) teste FBS:

QH: 80% de Mollisay normal
volume da sedação.)

Na e K: 50 mEq/litro

VMA: 47: 92 TET: +5

Timp: 09 SC: 34 Hb: 80,

Sedac: somnol (2)
sentinel (1).

Dr. Francisco Bonelli
Pediatra
CRM 7116

NCR- HR

25.02.2018

HD: TCE Gravé

+ queijo edentato com história de
cedade de cedo com ressecante TCE
evoluindo com RNC, chegando ao
sono sem o intubado sob ventilação
mecânica. Glasgow (3+1+5): 9T

TCE cravo: sem lesões neurológicas.

CS: A. UTI. Internar Neurologia.

COD. 0123



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Paciente

Enfermaria/Leito

Registro

Almeida Wenzel

EVOLUÇÃO CLÍNICA

Ncr 26/02/18

em tempo, paciente sepe em uso de Oz pela Venturi, consciente, nega cervicalgia, nega cefaleia, nega outros sintomas, nega outras queixas.

EN/ ECG, US, RX, fratura de ossos (2), mobiliza os demais membros

~~TO~~ de crânio e cervical: Ø de lesões NCR.

CD: Retiro collar cervical
Vigilância. *J. M. Gómez* *Alto*

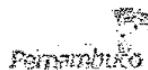
ALTA DA NCR.

Jao Memória
N.º 24215
Neurocirurgia





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



NOME: ALAN WEVERTON SILVA SIC

CONTRUÁRIO: 1624131

SEXO: Masculino

DATA NASC: 30/10/2005

DATA/HORA: 27/02/2018 10:11

ATENDIMENTO: 937856

Lelto UTI-PG3

EVOLUÇÃO CLÍNICA

Data: 27/02/2018 Hora: 09:00

D2 UTIP/VM P= 48Kg Id: 12 ANOS

HD: - POLITRAUMA COM TCE E FRAT MSD.
- CONTUSÃO PULMONAR

EM USO: D3 SVD

INTERCORRÊNCIAS: - EXTUBADO ONTEM

* D.S.: TEMP: 36,5 - 37 °C
FC: 110 - 122 BPM
FR: 20 - 28 IPM
SAT O2: 94 - 100%
PA: 115X62 - 140X59 MMHG
DIETA: LÍQUIDA DE PROVA
SNG: 0 ML
DIURESE: 2ML/KG/H
EVACUAÇÕES: AUSENTES
DU: 1006

* D.O.: EGR, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO, AFEBRIL, BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA, HIDRATADO, EUPNEICO, HIPOCORADO
+/-. AR - MV RUDE, SEM RA, EM VENTURI 50%, FR=25, SAT O2: 100%.
ACV - RCR, BNP 2T, SEM SOPROS FC: 99 BPM.

AD - PLANO, SIMÉTRICO, INDOLOR, DEPRESSÍVEL, SEM VISCEROMEGLIAS, RHA +.
SNC - ISOCORICO, FM +. ECG=15.
MSD - IMOBILIZADO.

- * C: 1. DIETA: BRANDA P/ IDADE POR VO + ÁGUA CONFORME ACEITAÇÃO. SE BOA TOLERÂNCIA, SACAR SNG.
2. HIDROELETROLÍTICO: REDUZO VENÓCLISE PELA METADE.
3. RESPIRATÓRIO: RETIRO VENTURI 50% E DEIXO CATETER O2 1L/MIN.
4. INFECCIOSO: -
5. SEDAÇÃO: -
6. SUPORTE: DEIXO NBZ COM BEROTEC 6/6H E MANTENHO OMEPRAZOLE E DIPIRONA SN.
7. DISPOSITIVOS: RETIRAR SVD.
8. EXAMES: NAO SOLICITO

Dr. Moacir Fontes
Pediatra
CRM 21140

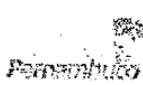
28/02/18 Visita CCIH

ACOMPANHAMENTO - CCIH
Elizandra Oliveira
ENFERMEIRA
COREN: 64131





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



NOME: ALAN WEVERTON SILVA SIC

RONTUÁRIO: 1624131

SEXO: Masculino

DATA NASC: 30/10/2005

DATA/HORA: 28/02/2018 08:37

ATENDIMENTO: 937856

Lelto UTI-PO3

EVOLUÇÃO CLÍNICA

Data: 28/02/2018 Hora: 08:30h

D3 UTIP/VM P= 48Kg Id: 12 ANOS

HD: - POLITRAUMA COM TCE E FRAT MSD
- CONTUSÃO PULMONAR

EM USO: DIETA LÍQUIDO PASTOSA
VENOCLISE (QH 50%)
OMEPRAZOL

INTERCORRÊNCIAS: -

* D.S.: TEMP: 36,5 - 37,1 °C
FC: 98 - 115 BPM
FR: 20 - 22 IPM
SAT O2: 97 - 100%
PA: 114X57 - 133X63 MMHG
DIURESE: 1 ML/KG/H
EVACUAÇÕES: AUSENTES
DU: 1010
BH: + 760 ml

* D.O.:
EGR, ACIANÓTICO ,AFEBRIL, BEM PERFUNDIDO, HIDRATADO, EUPNEICO E HIPOCORADO +/4+.
AR - MV RUIDO, SEM RA. FR=25 SAT O2: 95% EM AR AMBIENTE
ACV - RCR EM 2T, BNF SEM SOPROS FC= 104 BPM
AD - PLANO, SIMETRICO, INDOLOR, DEPRESSIVEL, SEM VISCEROMEGLIAS, RHA +.
SNC - ISOCORICO, FM +. ECG=15.
MSD - IMOBILIZADO.

* C: 1. DIETA: BRANDA P/ IDADE POR VO + ÁGUA CONFORME ACEITAÇÃO
2. HIDROELETROLITICO: VENOCLISE 50%
3. RESPIRATORIO: AR AMBIENTE
4. INFECCIOSO: -
5. SEDAÇÃO: -
6. SUPORTE: NBZ COM BEROTEC 6/6H + OMEPRAZOL + DIPIRONA SN
7. ALTA DA NCR
8. ANTA DA UTIPED

202025
Carvalho
202025
Carvalho





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Paciente

Clara Wererton

Enfermaria/Leito



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Registro

EVOLUÇÃO CLÍNICA

25/02/18 22:45 CIPÉ

Peti vítima de Politraumatismo por Acidente de motocicleta com TCE grave em VMA.

TCE grave em VMA, algo reativo ao estímulo.

Absolome placido, pleurosticado e aparentemente indolor.
SUD com pluvrose clara

TAC de torax: contusões pulmonares a tba

TAC de Abdomen: seu líquido livre e ausência de lesões de vísceras maciças.

CD: seu lesões intraabdominais curvadas

Alta do CIPÉ até necessidade de reavaliações

Romeu Mota de A. Lima
Cirurgião-Pediatra
CRMPE 15139

COD. 0123

Produzido no Sistema Gráfico Hospitalar da Alto Nível



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 16/02/2020 12:51:20

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021612512077400000057080265>

Número do documento: 20021612512077400000057080265

Num. 58035379 - Pág. 10



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Paciente

Enfermaria/Leito

Registro

Alan Werner

EVOLUÇÃO CLÍNICA

01/03/18	A 4-Dia (22 VHP)
12a	A HAB: Polifunções
HB Kg	- Fisiologia normal D
* ALB: 50g	- TCC
- 24h VMA	- Contato familiar
-	- Alergia: Nenhuma
	FEN/alpha

Os exames: EG com placas lidas, enzimas, lactato, creatina, bem dentro

AR = UVN + 1 RA

ASV: R-CR, 0/55

ADD: Plano, dispensado

SN: Consciente, cooperativo. Sintomas clínico-físicos OK.

* Inabilitação MSA.

Pedi - Fazem VAT.

Desenvolveu-se náuseas /vomites

Vergelínica

Adriana R. Soeira
Médica Pediatria
CRM 10.000

01/03/18 - Realizado: Limpeza
de f.º O. Bm corvo sobreleud
1/Chavezima deg 2% Sf 0,9% e álcool
a 70%.

COD. 0123

Sobr





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Paciente

Enfermaria/Leito



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Registro

03/03/18 Alan W. V. Soe

[Redacted]

EVOLUÇÃO CLÍNICA

03/03/18 PÁTINA

Hl: Fratura MSB

Acomps pao

Re: Auspazol

See queixa do paciente que

ainda

do paciente: bob expresso cracado

cur: que MSB obedeceu seu program-

dida

Rpe: acomps seu fome

Ond: no controle

ag brama

Dr. Ricardo B. Gurgel
Pediatra /Neonatalogista
CRM-PE 17168

03/03/18 # Nutrição #

Pote azeitado alimento

161 funcionante

cd: mantida

Jimena de Paula B. Araújo
Nutricionista
CRM-PE 1350
CRN-PE





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Paciente

Enfermaria/Leito

Registro

Além Wenckebach ds: s/n

409 / 08

EVOLUÇÃO CLÍNICA

05/03/18

Enfermaria - Pediatra

(08:40) # id: 12a

Peso: 48Kg

ID: (1) Pol. Traumatismo

- TCE

- Fratura cl. M5/D (índice D)

- Confusão Pélvica

(2) Escoriação em face

Evolução

Paciente em uso da Tela foscada com M5/D envolvendo os ossos orbitários da órbita, clivagem e escoriação presentes, não outras queixas.

Ex. Físico

General: EGB, consciente, orientado, eupnácia, mormacose, pálida, tufos amiláceos, acromórfico, oftálmico no olho.

AU: RCR em 27, BNP 515, PC: 99 bpm

AR: MV(+) em AHT, S/RAT, S/D: 99% aca

AD: plena, depressão, palpebral, incluiem a palpação superficial e profunda, RHA(+).

CD: Edadograma 15, pressões de coloção em face

CP: (1) Receptivo Psicofá

(2) Reabilitação da Ortopedia

Interno: Anamnese: N/A.

Assinatura: R. Guerra
Data: 05/03/2018

COD. 0123

Produzido no Sistema Gráfico Hospitalar da Alta Nível



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco

HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Paciente

Alan weverton

Enfermaria/Leito

411-01

Registro

937629

EVOLUÇÃO CLÍNICA

08/03/18 # Nutrição

Pele segue q estado nutricional pre-
servado. Aditando dieta oferecida
TG-1 funcionante
ed: mantida.

*J. Pedro de Fátima B. Arruda
Nutricionista
CRNG 1350*

08/03/18

Menor comuna, ouvidos, eufônio, afebre. Onac
amenua. Tala gessada MSD — peitoral
máscara

08/03/18

Realizada limpeza de F.O. de face
e iloradina + SF 0,9%, aspecto limpo
Alduane

09/03/18 # Ortopedia #

Paciente está em seu quarto;
Mantém-se seu plano neurovascular em MSD
desenvolto, em Radiografia, parâmetros dentro
de referência para tratamento conservador.

CD: - Alta hospitalar
- Retorno ambulatório.

*Dr. José Vítor Góes dos Santos
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PF: 25516*





Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Paciente

Enfermaria/Leito

Registro

Alan Noveron

409108

EVOLUÇÃO CLÍNICA

07/03/2018 (06:10)

Enfermaria - Período

ID: 12a P: 48 kg

H): (1) Trauma: Lesão em Úmoro (1)
(2) Escoriações em face

Evolução:

Paciente em dia de V.O., diverso preservado e presença de escoriações, nenhuma outras queixas. uso de talos fixador em MS1.

Geral: FG3, consciente, orientado, eupneico, normocarido, hidrulado, amarelo, acalmação.

ACV: RCR em 2T, BAF 9/5, FC: 85 bpm

AP: MVA em AHT, SIRA

AD: pleno, firme, elástico, semelhante a parafuso, RHA (1), S/ VAG profundos.

DM: Lesão em Úmoro (1).

CI: (1) Aguardando reanimação de Oxygênio.

Linha de Emergência
Pediátrica
GCP

07/03/18 Pavor Sabor da 409 e dia 01 411

Pavor atraso, assint, eupneico, hidratado, normocarido, ausc larva obs. Neg. VMS.

Sintoma livre e nenhuma dor. Talor

em MS1 Boa peristole e transverso.

Linha de Emergência
Pediátrica
GCP



PREScrição.: 313311 DATA: 26/02/2018 00:56

USUÁRIO....: MARINAFA

ATENDIMENTO: 937856 DT NASC: 30/10/2005 (12A 3M 29D)

CONVÉNIO...: SUS - INTERNACAO

PACIENTE...: 1624131 - ALAN WEVERTON SILVA SIC

PESO.....: ALTURA: SUP. CORPOREA:

INTERNAÇÃO.: 26/02/2018 22:57 1 DIAS(S) INT

MÉDICO....: HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO SERVIÇO: PEDIATRIA

UNID. INT.: UTI PEDIATRICA - 2A LEITO.: UTI-P03 COBERTURA: ENFERMARIA

CID.....: CICLO...:/

DIAGNÓSTICO:

PROTÓCOLO.:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

2^ª VIA

Rubrica do Responsável



PREScriÇÃO MEDICA (RASCUNHO ***)**

DIETA	Qty	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 SORTE BRANDA líquido - pastosa						21/30 SND

*Obs.: ÁGUA CONFORME ACEITAÇÃO VO
Se.bda: aceitação sahar SNG
P=48Kg Real=20*

MEDICAMENTOS	Qty	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2 SORO FISIOLOGICO SOL INJ 0,9% 500ML - ADULTO	1	FR		IV	12hs/12hs	<i>F1 = 11 F2 = 23</i>
Obs.: SORO FISIOLOGICO 0,9% — 450ML GLICOSE 50% — 45ML CL DE POTASSIO/KCL 10,1 — 5ml VOLUME TOTAL 500ML IV DE 12/12H 41,7 ML/HORA OH=50%						
3 OMEPRAZOL PO/SOLUCAO INJETAVEL 40MG IV + DILUENTE	1	FA		IV	24hs/24hs	<i>DE</i>
Obs.: OMEPRAZOL 40MG: 1FA + 10ML DILUENTE: FAZER 10ML IV DE 24/24H						
4 DIPIRONA SODICA SOL. INJ. 1G - 2ML	1	AMP		IV	6hs/6hs	<i>SAD 26 (PER) ADM 23/30</i>
Obs.: DIPIRONA 1G/2ML FAZER 4ML + 4ML DE AD. IV DE 6/6H SE <u>FEbre</u>						
5 SORO FISIOLOGICO SOL. INJ 0,9% 500ML - ADULTO	1	FR		IV	ACM	<i>ADM 23/30</i>
Obs.: 500ML IV EM 20MIN ACM						

PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM	Qty	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
6 CUIDADOS GERAIS DE ENFERMAGEM						<i>contante</i>

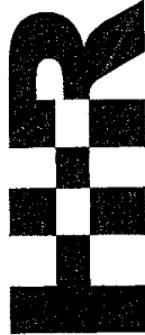
*Obs.: - DÉCUBITO ELEVADO: 30-45°
- EC, FR, SAT, PA E TEMP DE 3/3H
- DIURESE DE 24H COM DURADA 12/12H
- HGT DE 24/24H COMUNICAR SE <60
- SACAR SVD*

NBZ : Berotec - 7 gotas
SEO, 9% — 3ml
Oz — 6L/min

6/6h

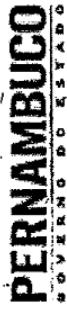
12/12h

24/24h



HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM



Unidade de Saúde : HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

Todas as anotações feitas, devem ser rubricadas pelo responsável.

Produzido no Sistema Gráfico Hospitalar da Alto Nível.

COD. 0315



HOSPITAL DA RESTAURACAO
MV PEP Prontuário Eletrônico do Paciente
Relatório de Prescrição / Evolução

Página: 1 / 1
Emitido por: HELDERLL
Em: 26/02/2018 08:54

PREScrição.: 313311 DATA: 26/02/2018 00:56

USUÁRIO....: HELDERLL

ATENDIMENTO: 937856 DT NASC: 30/10/2005 (12A 3M 28D)

CONVÉNIO...: SUS - INTERNACAO

PACIENTE...: 1624131 - ALAN WEVERTON SILVA SIC

PESO.....: ALTURA: SUP. CORPOREA:

INTERNAÇÃO.: 25/02/2018 22:57 1 DIAS(S) INT

MÉDICO....: HOSPITAL DA RESTAURACAO SERVIÇO: PEDIATRIA

UNID. INT.: UTI PEDIATRICA -2A LEITO.: UTI-P03 COBERTURA: ENFERMARIA

CID.....: CICLO.../

DIAGNÓSTICO:

PROTOCOLO.:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

2^a VIA

Rubrica do Responsável



PREScrição MEDICA (** RASCUNHO ***)

DIETA	Qty	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
1 DIETA LÍQUIDA DE PROVA Obs.: 500ML SNG 3/3H MEDIR RG P: 49Kg						> 08/10/18 09/10/18 10/10/18 11/10/18
RECIMENTOS	Qty	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
2 SORO FISIOLOGICO SOL INJ 0,9% 500ML - ADULTO Obs.: SORO FISIOLOGICO 0,9% — 450ML GLUCOSE 5% — 45ML CL DE POTASSIO KCL 10,1 — 5ml VOLUME TOTAL 500ML IV DE 6/6H-83,3ML/HORA	1	FR	IV		6hs/6ds	F ₁ : 10/10/18 F ₂ : 11/10/18 F ₃ : 12/10/18
3 FENTANILA CITRATO SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG - 10ML Obs.: FENTANIL 50MCG/ML — 24ML SG 5% — 24ML IV 2ML/H	1	AMP	IV	Continua	I: 18	(2ml/h = 4 mg/115/h)
4 MIDAZOLAM SOL INJ 80MG - 10ML Obs.: MIDAZOLAM 5MG/ML — 28ML SG 5% — 20ML	1	AMP	IV	Continua	I	(8mg/h)
5 OMEPRAZOL PO/SOLUCAO INJETAVEL 40MG IV + DILUENTE Obs.: OMEPRAZOL 40MG: 1FA + 10ML DILUENTE: FAZER 10ML IV DE 24/24H	1	FA	IV	24hs/24hs		of.
6 DIPIRONA SODICA SOL INJ 1G - 2ML Obs.: DIPIRONA 1G/2ML FAZER 1ML + 4ML DE AD IV DE 6/6H SE FEBRE	1	AMP	IV	6hs/6ds	SN	
7 SORO FISIOLOGICO SOL INJ 0,9% 500ML - ADULTO Obs.: 500ML IV EM 20MIN ACM	1	FR	IV	ACM		

PROCEDIMENTOS ENFERMAGEM	Qty	Unidade	SN	Apl	Frequência	Datas/Horários
8 CUIDADOS GERAIS DE ENFERMAGEM Obs.: -DECUBITO ELEVADO 30-45° -FC, FR, SAT, PA E TEMP DE 3/3H -DIURESE DE 24H COM DU DE 12/12H -HGT DE 12/12H COMUNICAR SE <60						Atenção I = 1/30

Drenagem serosa e urina - Iuri SV apre
a-Nebulização: 3/3 h
S. Asm: 3,0ml x 02 sifon
Birotec - 10 gts

Dr. Helder Leite
Pediatra
CREMEPE
Dra. Maria da Costa Edo
Assinatura: 26/02/18

Mayara Lima
Enfermeira
Coren - PE 402201

HR - HOSPITAL DA RESTAURACAO



Cod. 0421

23 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		PROFISSIONAL SOLICITANTE	
24 - DATA DA SOLICITAÇÃO		23 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	
25 - Nº DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		26 - ASSINATURA DE CARMÉO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)	
26 - ASSINATURA DE CARMÉO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)		27 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
28 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		29 - Nº DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	
30 - ASSINATURA DE CARMÉO (Nº DO REGISTRO E CONSELHO)		35/03/18	

JUSTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO			
21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
22 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
23 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
24 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
25 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
26 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
28 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
30 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
31 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
32 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
33 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
34 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
36 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
37 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
38 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			
39 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL			
40 - COD. PROCEDIMENTO ATDE			

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO (s) ESPECIAL (s)

Identificação do Paciente		5 - NOME DO PACIENTE	
6 - Nº DO PONTO HÁRIO		7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	
8 - DATA DE NASCIMENTO		9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	
10 - TELEFONE DE CONTATO		11 - ENDERECO DE RESIDÊNCIA	
12 - TELEFONE DE CONTATO		13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
14 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		15 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
16 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		17 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
18 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		19 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
20 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
22 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		23 - COD. PROCEDIMENTO ATDE	

Identificação do Estabelecimento de Saúde		1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	
2 - CNS		3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	
0000065		4 - CNS	
HOSPITAL DA RESTAURAGÃO		5 - NOME DO PACIENTE	
CARLA ROCHA LEMOS		6 - Nº DO PONTO HÁRIO	
Assinatura		7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	
8 - DATA DE NASCIMENTO		9 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	
10 - TELEFONE DE CONTATO		11 - ENDERECO DE RESIDÊNCIA	
12 - TELEFONE DE CONTATO		13 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
14 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		15 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
16 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		17 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
18 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		19 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
20 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		21 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
22 - COD. PROCEDIMENTO ATDE		23 - COD. PROCEDIMENTO ATDE	

SINISTRO 3200028128 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALAN WEVERTON SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev
Previdência S/A-Filial Recife-PE

BENEFICIÁRIO ALAN WEVERTON SILVA

CPF/CNPJ: 08313885440

Posição em 07-02-2020 12:00:51

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, Maria Timone da Silva, brasileiro(a), estado civil casada, profissão agricultora Inscrito no CPF/MF sob o nº 07289644 02, e portador da cédula de identidade nº 7072061, residente e domiciliado(a) Rua São Jorge, nº 427, bairro Sítio Frei Damiao, CEP 55680-000 na cidade de Bonito, PE.

Declaro sob as penas da lei, para os fins de concessão da Justiça Gratuita, que não tenho condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem sacrifício do meu sustento de minha família, de acordo com os termos da Lei nº 1.060/1950.

Recife, 07 de 02 de 2020

NOME:

Maria Timone da Silva





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 2020013364917

Escritório: BONITO

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

MARIA SIMONE DA SILVA
R SAO JORGE, N. 00427 - LOT FREI DAMIAO - CENTRO BONITO PE 55680-000
INSCRIÇÃO: 023.810.355.0000.236

MATRÍCULA: 00336491.7

01/2020-4

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

GRUPO: 7

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00336491.7

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
HIDRÔMETRO A11F126015	DATA LEIT. ANTERIOR 30/12/2019	DATA LEIT. ATUAL 29/01/2020		TIPO DE CONSUMO(A/E) MEDIA HD /	
ÁGUA					
LEIT. ANT.: 835 CONSUMO: 7					
LEIT. ATUAL: 845 TAXA MÍNIMA					
LEIT. FAT.: 845 ANORMALIDADE DE LEITURA					
ESGOTO					
LEIT. ANT.: 0 VOLUME: 0					
LEIT. ATUAL: 0					
LEIT. FAT.: 0					
HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA/CONSUMO					
12/2019 7/	A		EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
11/2019 9/	A				
10/2019 7/	A				
09/2019 7/	A				
08/2019 7/	A				
07/2019 7/	A				
MÉDIA 7/ 0	B				
PARÂMETROS					
TURBIDEZ					
COR APARENTE					
CLORO RESIDUAL					
COLIFORMES TOTAIS					
<i>E.Coli</i>					
OBSERVAÇÕES:					
(1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.					
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, <i>ESCHERICHIA COLI</i> E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.					
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.					

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

AGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE
CONSUMO DE AGUA

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

7 M3

44,08

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	44,08	1,65	0,73
COFINS	44,08	7,60	3,35

VENCIMENTO: 15/02/2020

TOTAL A PAGAR:

44,08

Emitido por: INTERNET

Emitido em:

07/02/2020



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 00336491.7

01/2020-4

VENCIMENTO: 15/02/2020

TOTAL A PAGAR:

44,08

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

828000000000-1 44080018023-7 00336491701-0 01202040003-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 16/02/2020 12:51:21
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002161251210900000057081769>
Número do documento: 2002161251210900000057081769

Num. 58036883 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0008868-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos, etc.

O autor formula pedido de gratuidade, que defiro porque, não obstante fazer-se acompanhar de advogado particular declara não poder arcar com as despesas do processo. Desse modo, defiro o pedido da gratuidade nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC.

Destarte, intime-se a parte autora, no endereço aposto na exordial, para audiência de conciliação prevista no artigo 334, do CPC, a ser realizada no dia **29 de abril de 2020, às 12:00 horas**, na Central de audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano – Ala Norte, sob a presidência de mediador conciliador, com capacitação para esse fim.

Determino, ainda, para fins de viabilizar a autocomposição, conforme autoriza o art. 381, II do CPC/15, a produção antecipada de provas, designando a realização de perícia médica para verificação do grau de invalidade alegado, a ser realizada neste fórum, **no mesmo dia agendado para a citada audiência**. Para tanto, **devem comparecer à 21ª Vara Cível da Capital, às 10:15 horas, o periciando e os advogados que desejarem acompanhar a produção da prova pericial**, facultando-se, ainda, às partes, fazerem-se acompanhar por assistentes técnicos.

Destarte, nomeio perita do juízo a médica Dra. PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, CRM-PE n. 19.388, podendo ser contatada através do e-mail: dra.priscilalemkepericias@gmail.com.

Arbitro honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), ônus do Demandado, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0228/17-CJ CONVÉNIO Nº 014/2017-TJPE, ficando a ré, desde já intimada para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia.

Intime-se a Demandada **para comparecer à audiência, cientificando-a da data e horário da realização da prova pericial**, assim como de que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência de conciliação (art. 335, inciso I, do CPC), com advertências do artigo 344, do CPC, momento em que poderá oferecer impugnação à perícia realizada.

Advirtam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência ora designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa, conforme previsão do artigo 334, § 8º, do CPC

Intime-se o Autor, por carta com Aviso de Recebimento, para submeter-se à perícia médica e comparecer à audiência, bem como seu advogado, este por intimação eletrônica via sistema PJE, do inteiro teor das determinações constantes neste despacho, **destacando-se o horário de**



início da realização da perícia e o horário da audiência de conciliação. Intime-se também o perito, por carta com Aviso de Recebimento, para realizar a perícia médica.

P.R.I.

RECIFE, 19 de fevereiro de 2020.

Nehemias de Moura Tenório

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - CPF: 047.974.054-22.

RECIFE, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 28/02/2020 10:03:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810034103800000057518170>
Número do documento: 20022810034103800000057518170

Num. 58483285 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 58213208, conforme segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Vistos, etc. O autor formula pedido de gratuidade, que defiro porque, não obstante fazer-se acompanhar de advogado particular declara não poder arcar com as despesas do processo. Desse modo, defiro o pedido da gratuidade nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC. Destarte, intime-se a parte autora, no endereço aposto na exordial, para audiência de conciliação prevista no artigo 334, do CPC, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 12:00 horas, na Central de audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano – Ala Norte, sob a presidência de mediador conciliador, com capacitação para esse fim. Determino, ainda, para fins de viabilizar a autocomposição, conforme autoriza o art. 381, II do CPC/15, a produção antecipada de provas, designando a realização de perícia médica para verificação do grau de invalidade alegado, a ser realizada neste fórum, no mesmo dia agendado para a citada audiência. Para tanto, devem comparecer à 21ª Vara Cível da Capital, às 10:15 horas, o periciando e os advogados que desejarem acompanhar a produção da prova pericial, facultando-se, ainda, às partes, fazerem-se acompanhar por assistentes técnicos. Destarte, nomeio perita do juízo a médica Dra. PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, CRM-PE n. 19.388, podendo ser contatada através do e-mail: dra.priscilalemkepericias@gmail.com. Arbitro honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), ônus do Demandado, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0228/17-CJ CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, ficando a ré, desde já intimada para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia. Intime-se a Demandada para comparecer à audiência, cientificando-a da data e horário da realização da prova pericial, assim como de que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência de conciliação (art. 335, inciso I, do CPC), com advertências do artigo 344, do CPC, momento em que poderá oferecer impugnação à perícia realizada. Advertam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência ora designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa, conforme previsão do artigo 334, § 8º, do CPC. Intime-se o Autor, por carta com Aviso de Recebimento, para submeter-se à perícia médica e comparecer à audiência, bem como seu advogado, este por intimação eletrônica via sistema PJE, do inteiro teor das determinações constantes neste despacho, destacando-se o horário de início da realização da perícia e o horário da audiência de conciliação. Intime-se também o perito, por carta com Aviso de Recebimento, para realizar a perícia médica. P.R.I.
RECIFE, 19 de fevereiro de 2020. Nehemias de Moura Tenório Juiz de Direito"

RECIFE, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 58213208 proferido nos autos do processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001 da Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA contra RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

"DESPACHO Vistos, etc. O autor formula pedido de gratuidade, que defiro porque, não obstante fazer-se acompanhar de advogado particular declara não poder arcar com as despesas do processo. Desse modo, defiro o pedido da gratuidade nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC. Destarte, intime-se a parte autora, no endereço aposto na exordial, para audiência de conciliação prevista no artigo 334, do CPC, a ser realizada no dia 29 de abril de 2020, às 12:00 horas, na Central de audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano – Ala Norte, sob a presidência de mediador conciliador, com capacitação para esse fim. Determino, ainda, para fins de viabilizar a autocomposição, conforme autoriza o art. 381, II do CPC/15, a produção antecipada de provas, designando a realização de perícia médica para verificação do grau de invalidade alegado, a ser realizada neste fórum, no mesmo dia agendado para a citada audiência. Para tanto, devem comparecer à 21ª Vara Cível da Capital, às 10:15 horas, o periciando e os advogados que desejarem acompanhar a produção da prova pericial, facultando-se, ainda, às partes, fazerem-se acompanhar por assistentes técnicos. Destarte, nomeio perita do juízo a médica Dra. PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, CRM-PE n. 19.388, podendo ser contatada através do e-mail: dra.priscilalemkepericias@gmail.com. Arbitro honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), ônus do Demandado, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0228/17-CJ CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, ficando a ré, desde já intimada para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia. Intime-se a Demandada para comparecer à audiência, cientificando-a da data e horário da realização da prova pericial, assim como de que poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência de conciliação (art. 335, inciso I, do CPC), com advertências do artigo 344, do CPC, momento em que poderá oferecer impugnação à perícia realizada. Advirtam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência ora designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa, conforme previsão do artigo 334, § 8º, do CPC. Intime-se o Autor, por carta com Aviso de Recebimento, para submeter-se à perícia médica e comparecer à audiência, bem como seu advogado, este por intimação eletrônica via sistema PJE, do inteiro teor das determinações constantes neste despacho, destacando-se o horário de início da realização da perícia e o horário da audiência de conciliação. Intime-se também o perito, por carta com Aviso de Recebimento, para realizar a perícia médica. P.R.I. RECIFE, 19 de fevereiro de 2020. Nehemias de Moura Tenório Juiz de Direito"

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 28 de fevereiro de 2020.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 28/02/2020 10:06:46
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810064652800000057518177>

Número do documento: 20022810064652800000057518177

Num. 58483292 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 28 de fevereiro de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) à audiência de conciliação ou de mediação designada, para tomar ciência da data e horário da realização da prova pericial, bem como para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia. Tudo conforme despacho de ID 58213208, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Perícia: Data: 29/04/2020; Horário: 10h15min; Local: 21ª Vara Cível da Capital, Fórum Rodolfo Aureliano, 3º andar – Ala Sul;

Audiência: Tipo: Conciliação Sala: Sala Audiência CEJUSC-5º andar Data: 29/04/2020 Hora: 12:00 .

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)s Ré(u)s deverá(ão) comparecer acompanhada(o)s de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.
3. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105. de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjepe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 2002161251201170000057080263

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 28/02/2020 10:20:00
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810200057300000057519529>
Número do documento: 20022810200057300000057519529

Num. 58484694 - Pág. 1

internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARIA INES NORONHA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 28/02/2020 10:20:00
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810200057300000057519529>
Número do documento: 20022810200057300000057519529

Num. 58484694 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 28 de fevereiro de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 3855, BOA VISTA, RECIFE - PE - CEP: 50070-

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para comparecer(em) para comparecer(em) à audiência de conciliação ou de mediação designada, para tomar ciência da data e horário da realização da prova pericial, bem como para a realização do depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, após a efetiva realização da perícia. Tudo conforme despacho de ID 58213208, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Perícia: Data: 29/04/2020; Horário: 10h15min; Local: 21ª Vara Cível da Capital, Fórum Rodolfo Aureliano, 3º andar – Ala Sul;

Audiência: Tipo: Conciliação Sala: Sala Audiência CEJUSC-5º andar Data: 29/04/2020 Hora: 12:00 .

Observações:

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada **ato atentatório** à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)s Ré(u)s deverá(ão) comparecer acompanhada(o)s de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Advertências:

1. Demonstrado expressamente desinteresse na composição consensual pelo(a)(s) Autor(a)(es), na petição inicial, a audiência não será realizada caso a(o)(s) Ré(u)(s) também demonstre(m) expressamente seu desinteresse, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência acima designada (§§ 4º e 5º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contado da data da audiência quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; ou ainda, contado da data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.
3. Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105. de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjepe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 2002161251201170000057080263

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 28/02/2020 10:20:00
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810200080600000057519530>
Número do documento: 20022810200080600000057519530

Num. 58484695 - Pág. 1

internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARIA INES NORONHA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 28/02/2020 10:20:00
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810200080600000057519530>
Número do documento: 20022810200080600000057519530

Num. 58484695 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
RECIFE, 28 de fevereiro de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO - Perícia e Audiência

Destinatário(s):

Nome: ALAN WEVERTON SILVA, na pessoa de sua genitora MARIA SIMONE DA SILVA

Endereço: RUA SAO JORGE, 427, LOTE FREI DAMIÃO, BONITO - PE - CEP: 55680-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) para comparecer à audiência de conciliação e à PERÍCIA médica, ambas designadas nos autos do processo em epígrafe, na data, horários e endereços abaixo determinados:

Perícia: Data: 29/04/2020; Horário: 10h15min; Local: 21ª Vara Cível da Capital, Fórum Rodolfo Aureliano, 3º andar – Ala Sul;

Audiência de Conciliação: Data: 29/04/2020, Horário: 12:00 horas, Local: Central de audiências, localizada no 5º andar do Fórum Rodolfo Aureliano – Ala Norte

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

ADVERTÊNCIA: Advirtam-se as partes de que o não comparecimento injustificado à audiência ora designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento do valor da causa, conforme previsão do artigo 334, § 8º, do CPC

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, MARIA INES NORONHA DA SILVA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 28/02/2020 10:20:01
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022810200099500000057519531>
Número do documento: 20022810200099500000057519531

Num. 58484696 - Pág. 1

CONTESTAÇÃO E HABILITAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532933400000058717438>
Número do documento: 20032413532933400000058717438

Num. 59716898 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00088683220208172001

AUSÊNCIA DE COBERTURA

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., empresa seguradora com sede à Av. Das Nações Unidas, 11.711 - 21º Andar - Brooklin Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN WEVERTON SILVA**, menor representado por sua genitora **MARIA SIMONE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **25/02/2018**, restando permanentemente inválida.

Após análise detida dos documentos apresentados, verificou-se a ausência de cobertura, vez que a parte autora **não restou inválida**, pressuposto necessário para o pagamento da indenização pleiteada.

Portanto, em que pese o requerimento da indenização na via administrativa, houve a NEGATIVA da Seguradora responsável pela regulação, haja vista, a ausência de sequelas.

IMPORTANTE RESSALTAR A PRESENÇA DE CONTROVÉRSIA NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AOS AUTOS EIS QUE O BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO CITA QUE A PARTE AUTORA SOFREU QUEDA DE MOTOCICLETA, TODAVIA, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA INFORMA QUE A VÍTIMA NA VERDADE FOI ATROPELADA POR UMA MOTOCICLETA, RESTANDO ASSIM AUSENTE O NEXO CAUSAL ENTRE O SUPOSTO ACIDENTE E A INVALIDEZ ALEGADA.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532943500000058717446>
Número do documento: 20032413532943500000058717446

Num. 59716906 - Pág. 1

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

A parte Autora sustenta que encontra-se inválida permanentemente devido as supostas lesões sofridas decorrentes de acidente de trânsito.

Acontece Exa., que toda documentação médica apresentada aos autos não corrobora com o alegado, pelo contrário comprova cabalmente que NÃO HÁ INVALIDEZ e/ou DEBILIDADE PERMANENTE, OU SEJA, NÃO HÁ COBERTURA DO SEGURO DPVAT.

Assim, a parte Autora, deixou de comprovar de maneira precisa que é portador de invalidez permanente, não fazendo jus à indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação e visto não haver meios comprobatórios do alegado, devendo a demanda ser julgada improcedente, em consonância com o disposto no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil.

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC¹.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

DA INEXISTÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE

É incontroverso que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber o Seguro Obrigatório DPVAT no que se refere à cobertura de invalidez permanente, uma vez que o próprio laudo médico acostado nos autos pelo autor constata a ausência de lesões de caráter permanente.

¹"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



Verifica-se, outrossim, que a parte autora ingressou com o requerimento administrativo, o qual foi negado pela Seguradora Reguladora, ante a ausência de lesões indenizáveis.

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

Deste modo, a Lei 6194/74 considera invalidez permanente quando a funcionalidade do órgão ou membro é afetada integralmente ou em parte. Por essa razão, lesões meramente estéticas, temporárias, ou que de qualquer forma não venham acarretar comprometimento de órgão ou função, não serão passíveis de indenização. É exatamente o caso dos autos.

Em análise ao processo administrativo e aos documentos médicos juntados pela própria parte autora, conclui-se que o acidente ocasionou ao autor lesões que não acarretaram incapacidade funcional ou para realização de atividades ordinárias, portanto, não são passíveis de indenização.

Assim, verificada a inexistência de invalidez permanente, deverá o pedido autoral ser julgado IMPROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, CPC.

DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

O seguro obrigatório DPVAT é regido pela Lei n.º 6.194/74, tendo sido alterada pela Lei n.º 11.945/09, e discute matéria referente à modalidade de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

Assim, temos que o seguro DPVAT dá cobertura apenas às indenizações ocasionadas por morte, invalidez e reembolso de despesas de assistências médicas e suplementares, não tendo abrangência sobre qualquer outra indenização que não seja as especificadas na letra da lei.

Verifica-se, porém, que as provas produzidas nos autos, demonstram e comprovam o contrário do que alega o Autor, o **LAUDOS MÉDICOS** atestam que a lesão apresentada é apenas temporária/recuperável, o que, por certo, não pode ser considerada INVALIDEZ, não havendo previsão de cobertura pela Lei do DPVAT.

Vale ressaltar que o convenio/seguradoras é responsável apenas pelo pagamento das indenizações dispostas na Lei 11.945/09, não podendo ter interpretação extensiva a pretensões de cunho particular por parte do Autor, que não tenham qualquer ligação com a matéria em questão.

Conclui-se assim ser impossível juridicamente o pedido do Autor, e, por ser impossível juridicamente o pedido, requer que a presente demanda seja julgada IMPROCEDENTE.

- DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE -

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.º 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada seja em decorrência do acidente de trânsito².**

²SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). AÇÃO DE COBRANÇA. AFIRMAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A INVALIDEZ E O ACIDENTE. AUSÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA RECONHECIDA. RECURSO IMPROVIDO. Constatada pericialmente a ausência de nexo de causalidade entre o acidente narrado e a incapacidade apresentada, impossível se apresenta o reconhecimento do direito ao recebimento de qualquer valor a título de seguro

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020

www.joaobarbosaadvass.com.br



IMPORTANTE RESSALTAR QUE O BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO CITA QUE A PARTE AUTORA SOFREU QUEDA DE MOTOCICLETA, TODAVIA, O BOLETIM DE OCORRÊNCIA INFORMA QUE A VÍTIMA NA VERDADE FOI ATROPELADA POR UMA MOTOCICLETA.

ORA, EXA., RESTA DEMONSTRADA A CONTROVÉRSIA DE INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS À EXORDIAL, ESTANDO, ASSIM, AUSENTE O NEXO CAUSAL ENTRE O SUPOTADO ACIDENTE E AS LESÕES ACOMETIDAS À PARTE AUTORA.

Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo³.

Portanto, como não há nexo de causalidade entre a invalidez e o suposto acidente noticiado, confia no alto grau de competência de Vossa Excelência, sendo certo que a presente demanda deverá ser julgada totalmente improcedente, com fundamento no artigo 487, inciso I, da Lei Processual Civil.

DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral⁴.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima⁵.

DPVAT.(TJ-SP - APL: 90000717820118260577 SP 9000071-78.2011.8.26.0577, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 03/03/2015, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/03/2015)

³*APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE NEXO CAUSAL DE QUE AS LESÕES SÃO DECORRENTES DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO EM 25/12/1992. BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO APENAS EM 12/06/2009, DEZESSETE ANOS APÓS O SUPOTADO ACIDENTE. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DO AUTOR. ART. 333, I, CPC. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não há nos autos qualquer elemento que comprove que as lesões suportadas pela apelante sejam decorrentes de acidente automobilístico. 2. A requerente sequer trouxe aos autos prova do atendimento hospitalar realizado na data do sinistro, ou ainda, prova do tratamento médico realizado decorrente das lesões alegadas. (TJ-PR 8967797 PR 896779-7 (Acórdão), Relator: Dartagnan Serpa Sa, Data de Julgamento: 24/05/2012, 9ª Câmara Cível)

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDEDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Frisa-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁶.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁷

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Considerando a sua criação com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT, requer a substituição do pólo passivo para que passe constar a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

⁶“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁷art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Ante o exposto, reafirma o desinteresse na audiência de conciliação, conforme amplamente demonstrado no corpo da presente peça.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Requer, outrossim, a produção de todos os meios de prova em direito admitidas e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do convênio de cooperação institucional celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT nº014/2017

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 13 de março de 2020.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532943500000058717446>
Número do documento: 20032413532943500000058717446

Num. 59716906 - Pág. 6

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532943500000058717446>
 Número do documento: 20032413532943500000058717446

Num. 59716906 - Pág. 8

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ALAN WEVERTON SILVA**, em curso perante a **21ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 00088683220208172001.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532943500000058717446>
Número do documento: 20032413532943500000058717446

Num. 59716906 - Pág. 9

Hospital Dr. Alberto de Oliveira

BONITO •

BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO / URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Registro Atendimento Médico : 65.732 Data: 25/02/2018 Hora: 16:1
Profissional ACS: :

Unidade de Origem: :
Nome do Paciente: : ALAN WEVERTON SILVA
Data Nascimento: : 30/10/2005 Idade: Idade : 12 anos 03 meses 26 dias Genitor MARIA SIMONE DA SILVA
Sexo Feminino : Não Sexo Masculino : Sim Cor: M
Nº: : 150

Endereço: : RUA 05 Ponto Referência :
Bairro: : FREI DAMIÃO Tipo de Acompanhante : Mae

Nome do Acompanhante : MARIA SIMONE DA SILVA
Local de Ocorrência: : HOSPITAL DR. ALBERTO DE OLIVEIRA

COMPREV
COMPREV S/A - PREVIDÊNCIA S/A

16 JAN 2020

Tipo de Ocorrência: : Acidente de Trânsito

Paciente Chegou: : Ambulância

P.A: SPO2: Pulso: F.Respiratória: HGT: Temperatura: Peso:

Queixa Principal: : paciente que veio para o hospital com história de quebra de nádega. Piora da constipação (?) juntam Nega

Exame Físico: : EB, suspeita, constipação, fezes duresas, T 37,5

Hipótese Diagnóstica: :

Dia brinco Brinco + constipação

Exames Solicitados: :

③ UVE em NAT + exa (Sangue)

Tratamento Proposto:

① RCR 21 Cultivo Análise (se desfez entro)
② Gest 21 Cephalosporina (se desfez entro)
③ Encalafado na face / fácia (fazendo braga direto)

Destino do Paciente: : Observação Clínica

Dr. Sylvan Soares
Médico
CRM: FE 21 720

Dr. SYLVAN SILVA SOARES

OBS:

SEM DOCUMENTOS...

Recepção: : Tânia

Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 937839

Nome: Alan Weverton Suel.

Foi atendido às _____ hs. do dia 23 / 02 / 18 DA 02/03/18

Diagnóstico Próvel:

eletravariantezado
fce
palio de msd
lenhos menonar.

Tratamento Realizado: internado na uti 25/02/18
+ne de dorso e cervical nome

lla do nro 26/02/18.

ficou intubado do dia 25/02
a 27/02/18

Vitó p/ea cida

Observação: dy VAT

colocar tala gerade.

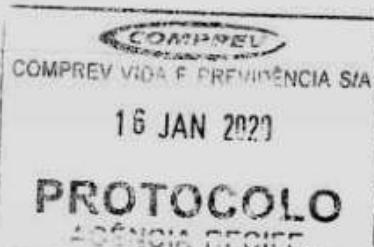
passeu do humero.

Cópia de: _____

Médico - CRM Nº

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 937839

Nome: Alan Weverton Silveira

Foi atendido às _____ hs. do dia 25, 02, 18 DA 02/03/18

Diagnóstico Próvel:

História mentalizada
física
psiquia de MSB
lentidos memoriais.

Tratamento Realizado: Internado na UTI 25/02/18
+ NC de crânio e cervical nenhuma
alta do nariz 26/02/18

ficou intubado do dia 25/02
a 27/02/18

Vesti para CIDA

Observação: dy VAT
colocar data gerada.
pouco do humor.

Cópia de: _____

Médico - CRM Nº _____

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatório para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157

COMPREV
COMPRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

16 JAN 2020

PROTOCOLO
AGÊNCIA RECIFE



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Nº Atendimento: 9337839

Nome: Alan Weverton snc.

Foi atendido às _____ hs. do dia 23, 02, 18 DA 02/03/18

Diagnóstico Próvel:

leitura matizada
fle
palpa de msd
leitura mnemona.

Tratamento Realizado: internado na UTI 25/02/18
+rc de crânio e cervical normal
alta do nro 26/02/18

foi encaminhado ao dia 25/02
a 27/02/18

Vise p/ea CID

Observação: Jy VAT

colocar data grande.
passei os humecto.

Cópia de: _____

Médico - CRM Nº

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação N° 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Cód. 0157

COMPREV
COMPRA VIDA E PREVENÇÃO S/A

16 JAN 2020

PROTOCOLO
AGÊNCIA RECIFE

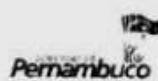


Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 4



**SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE PE
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
SERVICO DE NEUROLOGIA**



Laudo Médico

Declaro que o paciente ALAN WEVERTON SILVA SIC

Registro: 1624131

DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO NO DIA 25/02/2018, APÓS ATROPELAMENTO, EVOLUINDO COM TCE E FRATURA FECHADA DE ÚMERO DIREITO (SEM DANO NEUROVASCULAR EM MMSS).

CID: 542-3

REALIZADO IMOBILIZAÇÃO COM "PINÇA-DE-CONEFEIRO". OBSERVADO PADRÃO DE CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA TRATAMENTO CONSERVADOR.

- 1- ALTA HOSPITALAR**
2- RETORNO AO AMBULATORIO DE DR FELIPE MONTE EM 2 SEMANAS
3- AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR 45 DIAS
4- PERMANECER COM IMOBILIZAÇÃO ATÉ CONSULTA DE RETORNO

烏鵲TA 05/03/2018

JOSE VINYCIUS G. DOS SANTOS - CRM: NO 35516

MÉDICO/CBM

Dr. José Vinícius Gomes dos Santos
Ortopedista / Traumatologista
Cel. 98888-25516



Av. Agamenon Magalhães, S/N - Derby - Recife - PE CEP 52.010-040
Fones (0XX)81 - 3181-5400

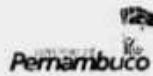


Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 5



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PE
HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO
SERVIÇO DE NEUROLOGIA



Laudo Médico

Declaro que o paciente ALAN WEVERTON SILVA SIC

Registro: 1624131 Cartão SUS:

DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO NO DIA 25/02/2018, APÓS ATROPELAMENTO, EVOLUINDO COM TCE E FRATURA FECHADA DE ÚMERO DIREITO (SEM DANO NEUROVASCULAR EM MMSS).

CID: 542.3

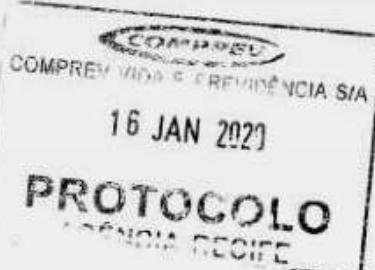
REALIZADO IMOBILIZAÇÃO COM "PINÇA-DE-CONEITEIRO". OBSERVADO PADRÃO DE CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA TRATAMENTO CONSERVADOR.

- 1- ALTA HOSPITALAR
- 2- RETORNO AO AMBULATORIO DE DR FELIPE MONTE EM 2 SEMANAS
- 3- AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR 45 DIAS
- 4- PERMANECER COM IMOBILIZAÇÃO ATÉ CONSULTA DE RETORNO

DATA: 07/03/2018

Dr. José Vinícius Gomes dos Santos
Ortopedista / Traumatologista
CRM-PE-25516

JOSE VINICIUS G DOS SANTOS - CRM: Nº.25516
MÉDICO/CRM



Av. Agamenon Magalhães, S/N - Derby - Recife - PE CEP 52.010-040
Fones (0XX)81 - 3181-5400



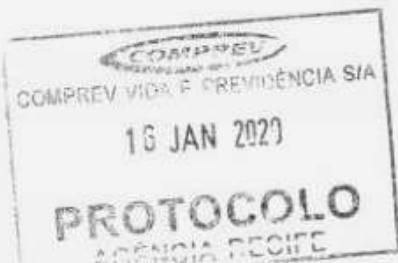
Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 8

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200028128 **Cidade:** Bonito
Vítima: ALAN WEVERTON SILVA **Data do acidente:** 25/02/2018
Natureza: Invalidez Permanente
Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE UMERO DIREITO
TRAUMA CRANIO ENCEFÁLICO LEVE

Descrição do exame físico: VÍTIMA COM ARCO EXO ANATOMICO DO BRAÇO PRESERVADO, COM TROFISMO MUSCULAR EQUIVALENTE AO LADO CONTRALATERAL

Resultados terapêuticos: VÍTIMA COM ARCO DE MOVIMENTO PRESERVADO , COM TROFISMO MUSCULAR

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Data do exame físico: 27/01/2020

Conduta mantida:

Observações: VÍTIMA SEM SEQUELAS ANATOMICAS OU FUNCIONAIS DO REFERIDO ACIDENTE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
			Total	0 %
				R\$ 0,00



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200028128 **Cidade:** Bonito **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ALAN WEVERTON SILVA **Data do acidente:** 25/02/2018 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DE UMERO DIREITO
TRAUMA CRANIO ENCEFÁLICO LEVE

Descrição do exame físico: VÍTIMA COM ARCO EXO ANATOMICO DO BRAÇO PRESERVADO, COM TROFISMO MUSCULAR EQUIVALENTE AO LADO CONTRALATERAL

Resultados terapêuticos: VÍTIMA COM ARCO DE MOVIMENTO PRESERVADO , COM TROFISMO MUSCULAR

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Data do exame físico: 27/01/2020

Conduta mantida:

Observações: VÍTIMA SEM SEQUELAS ANATOMICAS OU FUNCIONAIS DO REFERIDO ACIDENTE

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 10

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200028128 Cidade: Bonito Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: ALAN WEVERTON SILVA Data do acidente: 25/02/2018 Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 20/01/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO.
FRATURA DE ÚMERO DIREITO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: @ P.1,2,5(BAM) P.5(RELATÓRIO) SINISTRO OCORRIDO EM 25/02/2018. / SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Complemento por reanálise - 0 %	0%	R\$ 0,00
		Total	0 %	R\$ 0,00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>

Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 11

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3200028128 **Cidade:** Bonito **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ALAN WEVERTON SILVA **Data do acidente:** 25/02/2018 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 21/01/2020

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO.
FRATURA DE ÚMERO DIREITO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: P.1,2,5(BAM) P.5(RELATÓRIO) SINISTRO OCORRIDO EM 25/02/2018. / SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Complemento por reanálise - 0 %	0%	R\$ 0,00
		Total	0 %	R\$ 0,00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>

Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 12

RECIBO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0023948/20

Vítima: ALAN WEVERTON SILVA

Data do acidente: 25/02/2018

CPF: 083.138.854-40

CPF de: Próprio

Titular do CPF: ALAN WEVERTON SILVA

Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Sinistro

Boletim de ocorrência
Certidão de nascimento
Comprovação de registro de acidente declarado
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médica-hospitalar
Documentos de identificação

MARIA SIMONE DA SILVA : 072.896.144-02

Autorização de pagamento
Comprovante de residência
Documentos de identificação

ALAN WEVERTON SILVA : 083.138.854-40

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da apresentação da documentação completa. Para informações sobre o Seguro DPVAT e consulta do andamento de processos de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue para Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8H às 20H: 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato, 24H por dia, com o SAC: 0800 022 8189.

A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194/74.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação apresentada

Data da apresentação: 16/01/2020
Nome: MARIA SIMONE DA SILVA
CPF: 072.896.144-02

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 16/01/2020
Nome: ANDREZA LARISSA ANGELO DE SOUZA
CPF: 118.262.994-67

MARIA SIMONE DA SILVA

ANDREZA LARISSA ANGELO DE SOUZA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 13



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3200028128

Vítima: ALAN WEVERTON SILVA

Data do Acidente: 25/02/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MARIA SIMONE DA SILVA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01763/01764 - carta_01 - INVALIDEZ



Carta nº 15381958



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 14



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200028128

Vítima: ALAN WEVERTON SILVA

Data do Acidente: 25/02/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), MARIA SIMONE DA SILVA

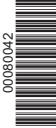
Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974. O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica. O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT. Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00083/00084 - carta_02 - INVALIDEZ



00080042

Carta nº 15394149



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 15



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 06 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200028128

Vítima: ALAN WEVERTON SILVA

Data do Acidente: 25/02/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), MARIA SIMONE DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00589/00590 - carta_04 - INVALIDEZ



Carta nº 15484398



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 16



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

Seu ou ASL:

3 - CPF da vítima:

083138854-40

4 - Nome completo da vítima:

Alan Weverton Silva

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo:

Alan Weverton Silva

6 - CPF:

083138854-40

7 - Profissão:

8 - Endereço:

Residir-se e São Jorge

9 - Número:

4271 casa

11 - Bairro:

Bonito

12 - Cidade:

Bonito

13 - Estado:

PE

14 - CEP:

55680-000

15 - E-mail:

(81) 9668-4814

16 - Tel. (DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

Maria Simone da Silva

18 - CPF do Representante Legal:

012896344-02

19 - Profissão do Representante Legal:

Residir-se

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CóPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR

SEM RENDA

R\$1.00 A R\$1.000,00

R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

ACIMA DE R\$5.000,00

DADOS CADASTRAIS

21 - DADOS BANCÁRIOS:

BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caba Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 6980

CONTA: 3561

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

INVALIDEZ
PERMANENTE

MORTE

NÃO ALFABETIZADO

TESTEMUNHAS

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?

Sim

Não

29 - Se tinha filhos, informar

Vivos:

Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (vernascer)?

Sim

Não

31 - Vítima teve irmãos?

Sim

Não

32 - Se tinha irmãos, informar

Vivos:

Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

Sim

Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte áqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data,

Bonito 30/11/19

Elávia Simone da Silva

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

38 - 1º | Nome: *COMPREV*

CPF: *COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A*

Assinatura da testemunha

16 JAN 2021

39 - 2º | Nome:

CPF:

PROTÓCOLO

Assinatura da testemunha

PROTÓCOLO

43 - Assinatura do Procurador (se houver)





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 18



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

5 - Nome ou ASL:

3 - CPF da vítima:

083138854-40

4 - Nome completo da vítima:

Alan Weverton Silva

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

5 - Nome completo:

Alan Weverton Silva

6 - CPF:

083138854-40

7 - Profissão:

8 - Endereço:

Residir-se e São Jorge

9 - Número:

4271 casa

11 - Bairro:

Bonito

12 - Cidade:

Bonito

13 - Estado:

PE

14 - CEP:

55680-000

15 - E-mail:

(81) 9668-4814

16 - Tel. (DDD):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

Maria Simone da Silva

18 - CPF do Representante Legal:

012896344-02

19 - Profissão do Representante Legal:

Recluso - se

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CóPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR

SEM RENDA

R\$1.00 A R\$1.000,00

R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

ACIMA DE R\$5.000,00

DADOS CADASTRAIS

21 - DADOS BANCÁRIOS:

BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caba Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 6990

CONTA: 3561

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

(Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir) (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

INVALIDEZ
PERMANENTE

MORTE

NÃO ALFABETIZADO

TESTEMUNHAS

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos? Sim Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (venezos)? Sim Não

31 - Vítima teve irmãos? Sim Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos? Sim Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte áqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data,

Bonito 30/11/19
Elávia Simone da Silva

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

38 - 1º | Nome:

CPF:

COMPREV

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Assinatura da testemunha

16 JAN 2021

39 - 2º | Nome:

CPF:

PROTÓCOLO

Assinatura da testemunha

PROTÓCOLO

Assin



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450>
Número do documento: 20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 20

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3200028128
Nome do(a) Examinado(a): Alan Weverton Silva
Endereço do(a) Examinado(a): Rua Sao Jorge, 427 Lotto Frei Damiao Centro Bonito PE CEP: 55680-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SDS / PE] 08313885440
Data local do acidente: [25/02/2018]
Data local do exame: [27/01/2020] Caruaru [PE]

Resultado da Avaliação Médica

- I. Descreva o(s) diagnóstico(s) da(s) lesão(ões) efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:

**FRATURA DE UMERO DIREITO
TRAUMA CRANIO ENCEFÁLICO LEVE**

- II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

**Tratamento: TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA COM IMOBILIZAÇÃO E SUPORTE CLÍNICO
TCE- TRATAMENTO CONSERVADOR COM SUPORTE CLÍNICO
Complicações: SEM COMPLICAÇÕES DO REFERIDO ACIDENTE**

Data da Alta: 10/12/2019

- III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado:

VÍTIMA COM ARCO EIXO ANATOMICO DO BRAÇO PRESERVADO, COM TROFISMO MUSCULAR EQUIVALENTE AO LADO CONTRALATERAL

- IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente de trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

Sim Não

- V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)

Sim Não

- VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b"

- VII. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

- a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

"Vítima em tratamento"

Esta avaliação médica deve ser repetida em dias

"Sem sequela permanente"

(Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

- b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

Região Corporal (Sequela):

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

Região Corporal (Sequela):

Região Corporal (Sequela):

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

- VIII. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Vítima sem sequelas anatomicas ou funcionais do referido acidente

Assinatura d(a)o Médico(a) Examinador(a)

Carimbo com Nome e CRM


Jackson José Florêncio Júnior
Estudante de Traumatologia
CRM - PE 18.573
TEOT 13921





COMPRA VIGA E PREVIDÊNCIA SIA
CORPO POLICIAL

16 JAN 2020

PROTÓCOLO
AGÊNCIA FESFEE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 092ª CIRCUNSCRIÇÃO - BONITO -
DP92ºCIRC DINTER1/14ºDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 19E0182001192

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 26/10/2019 às
14:55

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)
que aconteceu no dia 25/2/2018 às 16:00

Fato ocorrido no endereço: MUNICIPIO DE BONITO, 1, BAIRRO FREI
DAMIÃO - Bairro: CENTRO - BONITO/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: NAO INFORMADO

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
MARIA SIMONE DA SILVA (NOTICIANTE)
ALAN WEVERTON SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VÉTICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a)
Sr(a): DESCONHECIDO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

MARIA SIMONE DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Feminino Mãe: MARIA DO
CARMO DA SILVA Pai: JOÃO CANDIDO DA SILVA Data de Nascimento: 17/1/1980
Naturalidade: BONITO / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 7072061/SDS/PE (RG) Estado
Civil: VIUVO(A) Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO Profissão: AGRICULTOR(A) Telefones:
Celulares: - 81992588737

Endereço Residencial: MUNICIPIO DE BONITO, 427, RUA 86, FREI DAMIÃO - CEP:
58900-000 - Bairro: CENTRO - BONITO/PERNAMBUCO/BRASIL

ALAN WÉVERTON SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: MARIA
SIMONE DA SILVA Pai: JOSÉ AGNALDO DA SILVA Data de Nascimento: 30/10/2005
Naturalidade: BONITO / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 08213885448 (CPF) Estado
Civil: SOLTEIRO(A) Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO Profissão: ESTUDANTE
Endereço Residencial: MUNICIPIO DE BONITO, 427, RUA 86, FREI DAMIÃO - CEP:
58900-000 - Bairro: CENTRO - BONITO/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO - Ramo de Atividade: NAO INFORMADO



Nome do Representante - Cargo do Representante - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial - Telefone de Contato .

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
 Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/DESCONHECIDO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
 Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

PRESENTE A ESTA DELEGACIA SE ENCONTRA A SENHORA MARIA SIMONE DA SILVA, MÃE E RESPONSÁVEL LEGAL DE ALAN WEVERTON SILVA, QUE FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO, NO BAIRRO FREI DAMIÃO, OPORTUNIDADE EM QUE FOI ATROPELADO POR UMA MOTOCICLETA (NÃO VIU MODELO OU COR) PILOTADA POR UMA PESSOA DESCONHECIDA, COMO ATESTAM OS DOCUMENTOS TRAZIDOS POR SUA MÃE (DECLARAÇÃO DO SAMU E FICHA DE ATENDIMENTO E LAUDO MÉDICO).

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**MARIA SIMONE DA SILVA
 (NOTICIANTE)**

Maria Simone da Silva

B.O. registrado por: **ANGELÔ RONCALLI MAGALHÃES QUARESMA FILHO -**
 Matrícula: **3875857**

[Assinatura]





PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha(s) tipo(s) de cobertura: DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) INVALIDEZ PERMANENTE MORTE

5 - Nome completo:

3 - CPF da vítima:

4 - Nome completo da vítima:

083138854-40

Alan Weverton Silva

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP N° 445/2012

DADOS CADASTRAIS

5 - Nome completo:

6 - CPF:

083138854-40

7 - Profissão:

8 - Endereço:

9 - Número:

10 - Complemento:

11 - Bairro:

12 - Cidade:

13 - Estado:

14 - CEP:

15 - E-mail:

16 - Tel. (DDD):

(81) 9668-4814

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR ENTRE 0 A 15 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal:

18 - CPF do Representante Legal:

19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CóPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA:

RECUSO INFORMAR

SEM RENDA

R\$1.00 A R\$1.000,00

R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00

R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00

ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS:

BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Bradesco (237)

Itaú (341)

Banco do Brasil (001)

Caja Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: 6980

CONTA: 3561

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

AGÊNCIA:

CONTA:

(Informar o dígito se existir)

(Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atende a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Lider para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: Solteiro Casado (no Civil) Divorciado Separado Judicialmente Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:

25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): Sim Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:

28 - Vítima teve filhos?

Sim

Não

29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos:

30 - Vítima deixou nascituro (venezo):

Sim

Não

31 - Vítima teve irmãos?

Sim

Não

32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos:

33 - Vítima deixou pais/avós vivos?

Sim

Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte áqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

MORTE

34

Impressão digital da vítima ou beneficiário não alfabetizado

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

40 - Local e Data,

Bonito 30/11/19
Elávia Simone da Silva

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

FPS.001 V002/2019

43 - Assinatura do Procurador (se houver)

TESTEMUNHAS

38 - 1º | Nome:

CPF:

COMPREV

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Assinatura da testemunha

39 - 2º | Nome:

CPF:

ELÁVIA

ELÁVIA SIMONE DA SILVA

Assinatura da testemunha

PROTOCOLO

Assinatura da testemunha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE: BONITO
1º DISTRITO DE: BONITO - (SEDE)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nº 27.939

Eu, Bel Lamartine Cavalcanti Alves oficial do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls. 139 v do livro "A" 57 do registro de nascimento, foi feito o assento de ALAN WÉVERTON SILVA : : : : : nascido no dia trinta (30) : : : : : de outubro (10) : : : de dois mil e cinco (2.005) : : : : : às 08h50 : : : : : horas, no hospital Dr. Alberto d'Oliveira, nesta Cidade : : : do sexo masculino filhode JOSÉ AGNALDO DA SILVA : : : : : e de MARIA SIMONE DA SILVA : : : : : sendo avós paternos // : : : : : e Terezinha Maria Francisca da Conceição : : : : : e maternos João Cândido da Silva : : : : : e Maria do Carmo da Silva : : : : :

Foi declarante o genitor e serviram de testemunhas dispensadas - Lei 9.997/2.000 e

OBSERVAÇÕES: foi apresentada a DNV nº 23206490

Registrado em 31 de outubro de 2.005

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1º DISTRITO - SEDE

BONITO - PE

Bel LAMARTINE CAVALCANTI ALVES
Oficial
Rua Esdras Emiliano de Souza, 175 - Centro
CEP 55680-000 - Fone.(81)3737-1554

Bonito (PE) 31 de outubro de 2005

FEITA NO CARTÓRIO
ALVALDO CAVALCANTI
Rua Siqueira Campos, 66
Recife - PE

Oficial

ESTADO CIVIL DE NASCIMENTO - Nº 132
ANO: R. 1



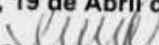


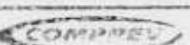
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao pedido da Sra Maria Simone da Silva Nº DO CPF: 072.896.144-02 e RG Nº 7.072.061 SDS, Mãe e responsável de Alan Wéverton Silva Nº de Registro: 27.939 que consta nos registros de ocorrências do SAMU REGIONAL AGRESTE, atendimento realizado por este serviço ao MESMO com ID: 0308, no dia 25 de fevereiro de 2018, às 16H e 29 min, no endereço: Bairro Frei Damião / próximo ao Hotel Brisa / Bonito com queixa de queda de moto, tendo sido enviada USB, que prestou atendimento a vítima no local, transportando-a para o Hospital Dr. Alberto D'Oliveira.

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados no (a) paciente os seguintes procedimentos: **Avaliação, imobilização e remoção.**

Bonito, 19 de Abril de 2018.


Camila Oliveira
ENFERMEIRA
Coordenadora SAMU
Cidade Bonito
Camila Oliveira
Enfermeira Coordenadora Base Bonito


CORDEIRO DE MELLO JUNIOR
COMPROMISSO E PROFISSÃO S/A

16 JAN 2020

PROTOCOLO
AGÊNCIA RECIFE

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE – BASE Bonito
em 20/04/15

Ediane Jordão da Silva





SUS

PREFEITURA DE _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SAMU REGIONAL AGreste - REGISTRO DE ATENDIMENTO

Identificação	Médico Regulador		TARM			Operador de frota	
	Data 25/02/18	Hora 16:29	ID 0308	Nº ocorrência 2	Unidade móvel USB	Base da unidade Bonito	
	Endereço da ocorrência						Nº
	Bairro Frei Domíos	Município Bonito					
	Ponto de referência ao lado do Priso Matel						
	Nome da vítima Adonilberton silva				Idade 12	Sexo MF	
	Solicitante / Fone Família				Cartão de saúde - SUS		
	Queixa Duda de Mato						
	Comunicação 16:29	Saída da base 16:30	Chegada no local 16:33	Saída do local 16:45	Chegada no destino 16:47	Saída do destino 16:50	Chegada na base 16:58

 Transferência (senha): _____

Tipo de Agravio:
 Acidente Trânsito:
 Pedestre
 Condutor do veículo
 Passageiro do veículo
 Agressão
 Clínico
 Desabamento/Soterramento

Eletrocussão
 FAB
 FAF
 Gineco-obstétrico
 Lesões térmicas
 Pediátrico
 Psiquiátrico
 Quase Afogamento

Queda _____ Metro
 Queimadura
 Térmica
 Química
 Elétrica
 Outros:

Antecedentes:
 AIDS
 Alcoolismo
 Alergia
 AVC
 Cirurgias Realizadas

Convulsões
 Diabetes
 Doença Cardíaca
 Doença Infecto contagiosa
 Doença Mental
 Doença Renal

Drogadição
 Hipertensão Arterial
 Internamentos anteriores
 Medicamento: _____
 Problemas Respiratórios
 Outros: _____

Exame Clínico:
 Principais sintomas / Queixas
 Agitação/agressividade
 Alergia
 Ausência de pulso
 Cianose

Convulsão
 Diarréia
 Dificuldade Respiratória
 Dor Local
 Febre
 Inconsciente/Desmaio

Palidez
 Sangramento
 Vômito
 Outros: _____

Início dos Sintomas: Menos de 1 hora 1 a 3 horas Mais de 4 horas Mais de 24 horas Não sabe

Dados Vitais:

Hora	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O ₂ %	Escala de Glasgow
Inicio	140x70	60	18	36		98%	
Fim							

RESPIRAÇÃO:

Via Aérea:
 Livre
 Obstrução Parcial
 Total
 Corpo Estranho
 Bronco Aspiração
 Edema de Glote
 OBS

Respiração/Ventilação:
 Espontânea
 Parada Respiratória
 Assistida
 Rítmo Irregular

Ausculta:
 Normal
 Roncos/sibilos
 Estertores
 Diminuição MV
 Ausência MV

Expansibilidade:
 Normal
 Superficial
 Regular
 Irregular

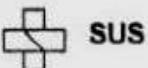
Achados: Crepitação Enfisema Subcutâneo Expectorado mucosa/purulenta Hemoptise Hálito Etílico Outros:

CIRCULAÇÃO
 Pele: Cianose Fria Úmida Normal Palidez Quente Seca Outros
 Edema: Ausente Palpebral M Inferiores Anasarca
 Perfusion: Normal Retardada Ausente
 Pulso: Regular Irregular Fino Cheio Ausente
 Ausculta: Normal Hipofoneze Átrito pericárdio Arritmia Sopro
 ECG: Normal Alterado Não realizado

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

16 JAN 2020

PROTOCOLO
CÂMARA RECIFE



PREFEITURA DE _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAMU REGIONAL AGreste - REGISTRO DE ATENDIMENTO



Identificação		Médico Regulador		TARM		Operador de frota	
		Data 25/02/18	Hora 16:29	ID 0308	Nº ocorrência 2	Unidade móvel 2USB	Base da unidade Bonito
Endereço da ocorrência							
Bairro Fru domíos		Município Bonito					
Ponto de referência ao lado do Priso metil							
Nome da vítima Adon Ulbertton silve				Idade 12	Sexo M+F		
Solicitante / Fone Família		Cartão de saúde - SUS					
Queixa Queda de Moto							
Comunicação	Saída da base 16:29	Chegada no local 16:30	Saída do local 16:33	Chegada no destino 16:45	Saída do destino 16:47	Chegada na base 16:55	

 Transferência (senha): _____ Tipo de Agravo: _____

- Acidente Trânsito: _____
- Pedestre
- Condutor do veículo
- Passageiro do veículo
- Agressão
- Clínico
- Desabamento/Soterramento

 Eletrocussão

- FAB
- FAF
- Gineco-obstétrico
- Lesões térmicas
- Pediátrico
- Psiquiátrico
- Quase Afogamento

 Queda _____ Metro

- Queimadura
- Térmica
- Química
- Elétrica
- Outros:

 Antecedente:

- AIDS
- Alcoolismo
- Alergia
- AVC
- Cirurgias Realizadas

 Convulsões

- Diabetes
- Doença Cardíaca
- Doença Infecto contagiosa
- Doença Mental
- Doença Renal

 Drogadição

- Hipertensão Arterial
- Internamentos anteriores
- Medicamento: _____
- Problemas Respiratórios
- Outros:

 Exame Clínico:

- Principais sintomas / Queixas
- Agitação/agressividade
- Alergia
- Ausência de pulso
- Cianose

 Convulsão

- Diarréia
- Dificuldade Respiratória
- Dor Local
- Febre
- Inconsciente/Desmaio

 Palidez

- Sangramento
- Vômito
- Outros:

 Início dos Sintomas: Menos de 1 hora 1 a 3 horas Mais de 4 horas Mais de 24 horas Não sabe Dados Vitais:

Hora	PA	P脉	FR	Temp. Axilar	Glicemia	Saturação O ₂ %	Escala de Glasgow
Inicio	140x70	60	18	36		98.	
Fim							

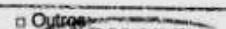
RESPIRAÇÃO:

- Via Aérea:
- Livre
- Obstrução Parcial
- Total
- Corpo Estranho
- Bronco Aspiração
- Edema de Glote
- OBS

- Respiração/Ventilação:
- Espontânea
- Parada Respiratória
- Assistida
- Ritmo Irregular

- Ausculta:
- Normal
- Roncos/sibilos
- Esteriores
- Diminuição MV
- Ausência MV

- Expansibilidade:
- Normal
- Superficial
- Regular
- Irregular

 Achados: Crepitacão Enfisema Subcutâneo Expectoracão mucosa/purulenta Hemoptise Hálito Etílico Outros

COMPROMISSO DE PREVENÇÃO S/A

16 JAN 2021

PROTOCOLO
AGÊNCIA REGIFCE



Avenida Cruz Cabugá - Num. 1387 - Santo Amaro Recife PE
CEP: 50040-000. Fone: (81) 3800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 2019103364917 Escritório: BONITO

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE:
MARIA SIMONE DA SILVA
R SAO JORGE, N. 00427 - LOT FREI DAMIAO - CENTRO BONITO PE 55680-000
INSCRIÇÃO: 023.810.355.0000.236

MATRÍCULA: 00336491.7 DATA: 10/2019-7

GRUPO: 7

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00336491.7

REMESSA: REMESSA: PESSOAL, TECNICA

SETOR ÁGUA LIGADO	SETOR ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE CONSUMO:	INDUSTRIAL	PROFISS.
ALIFIT26015	DATA LEIT. AUTOMÁTICA	1	TOTAL: 30/09/2019	30/10/2019	TÍPICO DE CONSUMO:
ÁGUA			ESGOTO		
LEIT. ANT.: 806	CONSUMO: 7		LEIT. ANT.:		VOLUME: 0
LEIT. ATUAL: 816	TAXA MÍNIMA		LEIT. ATUAL:		
LEIT. FAT.: 816	ANORMALIDADE DE LEITURA		LEIT. FAT.:		
HISTÓRICO DE CONSUMO					
REFERÊNCIA/CONSUMO					
09/2019 7/	■■■■■				
08/2019 7/	■■■■■				
07/2019 7/	■■■■■				
06/2019 6/	■■■■■				
05/2019 6/	■■■■■				
04/2019 10/	■■■■■				
MÉDIA 7/ 0	■■■■■				

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	ENQ. PELA PORT. MS 2.914/11	ANALÍSES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	43	46	45
COR APARENTE	43	46	42
CLORO RESIDUAL	43	46	46
COLIFORMES TOTAIS	43	46	46
E.Coli	43	46	46

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS: ABSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

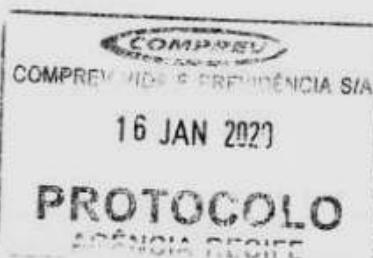
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS
ÁGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE
CONSUMO DE ÁGUA

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

7 m3 44,08



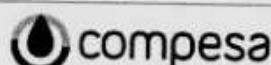
PIS	44,08	1,65	44,08
COFINS	44,08	7,40	3,35

VENCIMENTO: 15/11/2019

TOTAL A PAGAR 44,08

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 07/11/2019



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

VENCIMENTO: 15/11/2019

CÓDIGO DE BARRAS

82830000000-7 44080018023-7 00336491701-0 10201970003-5



Arpe Agência de Regulação de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 00336491.7 DATA: 10/2019-7

TOTAL A PAGAR 44,08

VIA COMPESA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 29

Número do documento: 20032413532954400000058717450



Avenida Cruz Cabugá - Num. 1387 - Santo Amaro Recife PE
CEP: 50040-000. Fone: (81) 3800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 2019103364917 Escritório: BONITO

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE:
MARIA SIMONE DA SILVA
R SAO JORGE, N. 00427 - LOT FREI DAMIAO - CENTRO BONITO PE 55680-000
INSCRIÇÃO: 023.810.355.0000.236

MATRÍCULA: 00336491.7 DATA: 10/2019-7

GRUPO: 7

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00336491.7

REMESSA: REMESSA: PESSOAL, TECNICA

LEITURA ÁGUA LIGADO	LEITURA ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE CONSUMO:	INDUSTRIAL	PROFISS.
DATA LEIT.	DATA LEIT.	DATA ESGOTO	DATA ESGOTO		
ALIF126015	30/09/2019	30/10/2019			TÍPICO DE CONSUMO/ESGOTO MÉDIA RD /
ÁGUA			ESGOTO		
LEIT. ANT.: 806	CONSUMO: 7		LEIT. ANT.:		VOLUME: 0
LEIT. ATUAL: 816	TAXA MÍNIMA		LEIT. ATUAL:		
LEIT. FAT.: 816	ANORMALIDADE DE LEITURA		LEIT. FAT.:		
HISTÓRICO DE CONSUMO			NÚMEROS DE AMOSTRAS		
REFERÊNCIA/CONSUMO			PARÂMETROS	ENQ. PELA PORT. MS 2.914/11	ANALÍSES REALIZADAS
09/2019 7/	■■■■■		TURBIDEZ	43	46
08/2019 7/	■■■■■		COR APARENTE	43	46
07/2019 7/	■■■■■		CLORO RESIDUAL	43	46
06/2019 6/	■■■■■		COLIFORMES TOTAIS	43	46
05/2019 6/	■■■■■		E.Coli	43	46
04/2019 10/	■■■■■				
MÉDIA 7/ 0	■■■■■				

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS: ABSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

ÁGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE
CONSUMO DE ÁGUA

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

7 m3 44,08



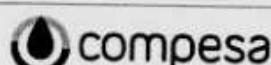
PIS	44,08	1,65	44,08
COFINS	44,08	7,40	51,48

VENCIMENTO: 15/11/2019

TOTAL A PAGAR 44,08

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 07/11/2019



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação
de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 00336491.7 DATA: 10/2019-7

VENCIMENTO: 15/11/2019

TOTAL A PAGAR 44,08

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

82830000000-7 44080018023-7 00336491701-0 10201970003-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532954400000058717450

Num. 59716910 - Pág. 30

Número do documento: 20032413532954400000058717450



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

MR-Ao-Pronteria

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00002131303-18/12/2017

NIRE: 33.3.0028479-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DNI	21,00	21,00

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-B033-7CC99430A9D4



Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

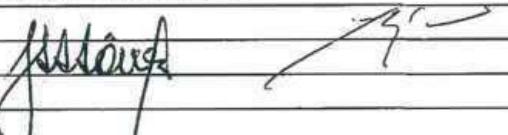
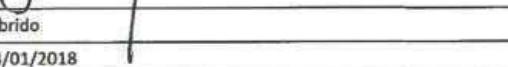
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtd.	Descrição do ato / Descrição do evento
017	999	1	Ata de Reunião do Conselho de Administração / Ata de Reunião do Conselho de Administração
	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	
	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empressa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4A56AFDDE5ECF8FFD5CE68740F233E496AFDA80E1F08
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>
Número do documento: 20032413532968100000058717454

Num. 59716914 - Pág. 1

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (I) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (II) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, seguritário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de **Diretor sem designação específica** da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA18220CPDE4B56AFAD5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucejra.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>
Número do documento: 20032413532968100000058717454

Num. 59716914 - Pág. 2

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Companhia; e (c) CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, ratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Crat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional) Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6. Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUITAVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CE68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 3

Número do documento: 19112714505907300000053756637



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>

Num. 59716914 - Pág. 3

Número do documento: 20032413532968100000058717454

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br.
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro, Rio de Janeiro CEP 20031-205



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicólas Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

Roberto Barroso
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas.
Página 3 de 3

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: FD6974386FA48220CFD84B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8 Para validar o documento acesse http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13</p>	
--	--



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tje.rj.gov.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>
Número do documento: 20032413532968100000058717454

Num. 59716914 - Pág. 4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TÔRRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6976386FA48220CFDE4B56AFADE1ECF8FFD5C68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>
Número do documento: 20032413532968100000058717454

Num. 59716914 - Pág. 5

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 sob o NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA18220CFD0E4B56FADE5ECFBFFD5CF68740F233E496AFDA30E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.juceira.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/> informe o nº de protocolo: Reg. 10/13



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>
Número do documento: 20032413532968100000058717454

Num. 59716914 - Pág. 6



4996507

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**

P/0

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>
Número do documento: 19112714505907300000053756637

Num. 54635509 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>
Número do documento: 20032413532968100000058717454

Num. 59716914 - Pág. 8



4996508

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir o termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembléias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º – A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro – As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208296B235403C7845C695.
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505907300000053756637>

Num. 54635509 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532968100000058717454>

Num. 59716914 - Pág. 9



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembléia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substitui-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9AC86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353297780000058717455>
Número do documento: 2003241353297780000058717455

Num. 59716915 - Pág. 1



49965510

convocada.

3/4

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 – Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353297780000058717455>
Número do documento: 2003241353297780000058717455

Num. 59716915 - Pág. 2



4995511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alcada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796

Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695

Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353297780000058717455>
Número do documento: 2003241353297780000058717455

Num. 59716915 - Pág. 3



4998512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 4

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353297780000058717455>
Número do documento: 2003241353297780000058717455

Num. 59716915 - Pág. 4



4896513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e encriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532977800000058717455>
Número do documento: 20032413532977800000058717455

Num. 59716915 - Pág. 5

4996514



- c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;
- e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;
- f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;
- g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e
- i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

- a) dois Diretores;
- b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;
- c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;
- b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353297780000058717455>
Número do documento: 2003241353297780000058717455

Num. 59716915 - Pág. 6



49965515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895.
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353297780000058717455>
Número do documento: 2003241353297780000058717455

Num. 59716915 - Pág. 7



49965518

de março de 1967.

19/4

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 – Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Acta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2015

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911271450591930000053756638>
Número do documento: 1911271450591930000053756638

Num. 54635510 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003241353297780000058717455>
Número do documento: 2003241353297780000058717455

Num. 59716915 - Pág. 8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua de Cambuci, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-5800
ADB28690
088574
Reconheço por AUTENTICO(DAR) as firmas das: **HELIO BITTON RODRIGUES** e
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (X00000524453)
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.
ELCP-54981 HUE, HCP-54882 GRN
https://www3.tira.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ
Paula Cristina A. D. Gaspar
Assessora
Total
XTRM-46092 série 06077 ME
Aut. 295 3º Lei 8.935/94



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 9



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532977800000058717455
Número do documento: 20032413532977800000058717455

Num. 59716915 - Pág. 9



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador da **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado pelo **Dr. JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110. 916.708-38, doravante denominada Outorgante, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELALINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, conferem plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 105 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Lider DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532977800000058717455>
Número do documento: 20032413532977800000058717455

Num. 59716915 - Pág. 10



com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já,
VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em
nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em
Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou
Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou
isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso,
ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil,
Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO
SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº09. 248.608/0001-04 nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº
34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2018.

JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
OAB/SP 111.807



Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 27/11/2019 14:50:59
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112714505919300000053756638>
Número do documento: 19112714505919300000053756638

Num. 54635510 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:53:29
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413532977800000058717455>
Número do documento: 20032413532977800000058717455

Num. 59716915 - Pág. 11

JUNTADA DE PROCURAÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:57:34
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413573489700000058717463>
Número do documento: 20032413573489700000058717463

Num. 59716923 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A; ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A; ALFA SEGURADORA S/A; ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A; AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS; ANGELUS SEGUROS S/A; ARGO SEGUROS BRASIL S/A; ARUANA SEGUROS S.A.; ASSURANT SEGURADORA S.A; ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS; AUSTRAL SEGURADORA S/A; AXA CORPORARTE SOLUTIONS SEGUROS S.A, AXA SEGUROS S/A; AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; BANESTES SEGUROS S/A; BMG SEGUROS S/A; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS; BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS; BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CAIXA SEGURADORA S/A; CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A; CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A; CHUBB SEGUROS BRASIL S/A; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA; CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL; CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL; CIA EXCELSIOR DE SEGUROS; COMPREV SEGURADORA S/A; COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; ESSOR SEGUROS S/A; FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A; FATOR SEGURADORA S/A; GAZIN SEGUROS S.A.; GENERALI BRASIL SEGUROS S/A; GENTE SEGURADORA S/A; ICATU SEGUROS S/A; INVESTMREV SEGURADORA S/A; INVESTMREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A; J. MALUCELLI SEGURADORA S/A; MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A; MAPFRE VIDA S/A; MBM SEGURADORA S/A; MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A; MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; OMINT SEGUROS S/A; PAN SEGUROS S/A; PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; POTTENCIAL SEGURADORA S/A; PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A; PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; SABEMI SEGURADORA S/A; SAFRA SEGUROS GERAIS S/A; SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A; SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS; SOMPO SEGUROS S/A; STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.; SUHAI SEGUROS S/A; SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A; TOKIO MARINE SEGURADORA S/A; TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A; UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA; USEBENS SEGUROS S/A; VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS; XL SEGUROS BRASIL S/A; ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato**



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018

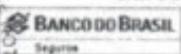
JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

OAB/SP 111.807





GRUPO SEGUADOR



Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, autorizados, desde já, receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado Mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto em isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DVPAT S.A., CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

PRAZO: O presente mandato terá validade até **31.12.2020**, exceto quando for juntado nos autos de determinado processo, quando vigerá até o término do respectivo processo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto Landim COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Diretor Geral de Planejamento
e Controladoria

André Fortino
Diretor Geral
Banco BB Comercial

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

MAPFRE VIDA S.A.

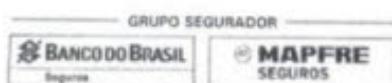
www.bbmapfre.com.br

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar • 04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:57:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413573497500000058718468>
Número do documento: 20032413573497500000058718468

Num. 59716928 - Pág. 3



PROCURAÇÃO

(DPVAT)

1) **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.196.889/0001-43, NIRE 3530018226-0; 2) **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.356.570/0001-81, NIRE 3530045752-8; 3) **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, NIRE 3530004292-1; e 4) **MAPFRE VIDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas Nº 14.261, Ala A, Vila Gertrudes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.484.753/0001-49, NIRE 3530010769-1, por seus representantes legais ao final assinados, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 071.709 e no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, **MARISTELLA DE FARIA MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio de Janeiro, sob o número 135.132 e CPF/MF sob nº 082.587.197-29, **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Rio de Janeiro sob o nº 62.420 e CPF/MF sob o nº 542.587.407-30, **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o número 111.807 e no CPF/MF sob o nº 110.916.708-37, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20.031-205, no Município do Rio de Janeiro - RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a cláusula *Ad Judicia At Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo, ou Tribunal nas ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações em que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer *no-todo* ou em parte, com reserva de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de



www.bbmapfre.com.br

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar • 04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário.

Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).

CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2016.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa

Roberto Barroso
Secretário da Mesa



Página 2 de 12





MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de junho de 2016, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-0000.

PRESença: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCACÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e, (iii) consolidação do Estatuto Social.

DELIBERACOES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de reais), com a emissão de 117.953.729 (cento e dezessete milhões, novecentas e cinqüenta e três mil e setecentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 2.009,62455 por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76. As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista **MAPFRE BB SH2 Participações S.A.**, nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente.
- ii) Em decorrência do aumento de capital, ora aprovado, e sua integralização, o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.915.863.444,63 (um bilhão, novecentos e quinze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.291.234.391 (um bilhão, duzentas e noventa e uma milhões, duzentas e trinta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal".
- iii) aprovar a consolidação do estatuto social, nos termos do Anexo II.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

ANEXO II

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

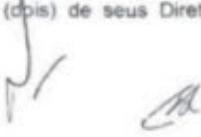
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.915.863.444,63 (um bilhão, novecentos e quinze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.291.234.391 (um bilhão, duzentas e noventa e uma milhões, duzentas e trinta e quatro mil, trezentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cauções representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Página 4 de 12



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
NIRE: 3530004292.1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

ANEXO I

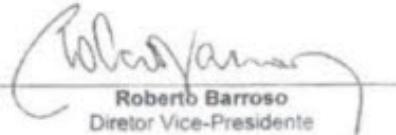
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição relativo à emissão de 117.953.729 (cento e dezessete milhões, novecentas e cinquenta e três mil e setecentas e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2.009262455 por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 237.000.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões de reais).

Subscritor	Ações ON	Ações PN	Preço da Emissão por ação (em R\$)	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.857/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3530036527-6	117.953.729	--	R\$ 2.009262455	Totalmente integralizadas	À vista em moeda corrente nacional —

MAPFRE BB SH2 PARTICIPAÇÕES S.A.


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Diretor Presidente


Roberto Barroso
Diretor Vice-Presidente



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016**

- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, joint-ventures ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária cará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia.

- (i) distribuição de dividendos; pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital, (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou, (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quórum de presença e deliberação.

Página 5 de 12



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo vlr seja superior a 3 milhões de reais.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio, e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

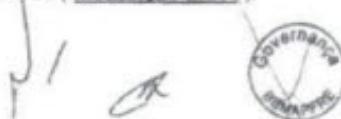
Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÉ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (Instituição Líder).



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos, e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

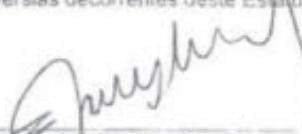
Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

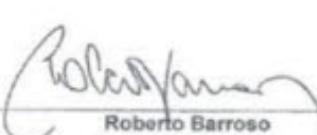
Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente da Mesa


Roberto Barroso
Secretário da Mesa



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 51.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

CAPÍTULO VII. ACORDO DE AÇÃOISTAS

Artigo 20 - O acordo de açãoistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia (Acordo de Açãoistas).

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Açãoistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Açãoistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao açãoista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como açãoista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos açãoistas em Assembleia Geral.





Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/03/2020 13:57:35
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032413573497500000058718468>
Número do documento: 20032413573497500000058718468

Num. 59716928 - Pág. 18



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a citação de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 26 de março de 2020

PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 26/03/2020 18:53:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032618525998900000058867394>
Número do documento: 20032618525998900000058867394

Num. 59874748 - Pág. 1

AVISO DE RECEBIMENTO		PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE				
Endereço: Jme: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 3855, BOA VISTA, RECIFE - PE - CEP: 50070-				
ENDRÉCIO / CEP /	0008868-32.2020.8.17.2001	ID 58484695	5 F	PAÍS / PAYS
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 21ª Vara Cível da Capital				
NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <u>09/03/2020</u>		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Almeida Gonçalves</i>				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>4343652</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Patrícia Carla de Oliveira Rabelo</i> <i>Mat. 6.607.099</i>		09 MAR 2020	
EUROPEU/EÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO				

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 26/03/2020 18:53:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032618530007800000058867395>
 Número do documento: 20032618530007800000058867395

Num. 59874749 - Pág. 1



AVISO DE RECEBIMENTO	AR
AVIS CN07	

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
05 MAR 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
RECIFE-PE

8U6S7Z98662BR



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

DIRETORIA CIVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FONTE: MERCADOR RODOLFO AURELIANO ANDAR
AV. DR. JOSÉ BARROS DE SOUZA BARRETO, S/Nº
ILHA JOAQUIM BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0008868-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que consta agendamento nesta Central de Audiências para este processo no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, porém, consoante a Portaria Conjunta no. 05, de 17 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em seu art. 1º, publicado no DJE de 17/03/2020, as audiências estão suspensas durante o referido período. Diante do exposto, por ordem da Exma. Juíza Coordenadora, devolvo os autos à Vara de Origem. O certificado é verdade e dou fé.

Recife, 26 de março de 2020 .

Conciliador/Mediador





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que ante a Certidão de ID 60017843, faço os presentes autos conclusos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 2 de abril de 2020.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: MARIA INES NORONHA DA SILVA - 02/04/2020 09:00:59
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040209005965200000059138090>
Número do documento: 20040209005965200000059138090

Num. 60159992 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0008868-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Ante a certidão de id. 60017843, cancele a realização da audiência e da perícia designadas para o dia 29/04/2020.

Em virtude da apresentação de contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se em réplica.

Intimem-se as partes e o perito designado, transcorrido o prazo assinalado voltem-me conclusos para despacho.

Recife, 03 de abril de 2020

**Catarina Vila -Nova Alves de Lima
Juíza de Direito Substituta**





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) e a perita PRISCILA COSTA LIMA LEMK intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 60245527, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Ante a certidão de id. 60017843, cancelo a realização da audiência e da perícia designadas para o dia 29/04/2020. Em virtude da apresentação de contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se em réplica. Intimem-se as partes e o perito designado, transcorrido o prazo assinalado voltem-me conclusos para despacho. Recife, 03 de abril de 2020 Catarina Vila -Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta"

RECIFE, 8 de abril de 2020.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: ALAN WEVERTON SILVA

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a parte AUTORA, devidamente intimada do despacho/decisão de ID 60245527, deixou transcorrer o prazo sem manifestação nos autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 16 de junho de 2020.

MARIA INES NORONHA DA SILVA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR COM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos o AR referente a citação de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA . O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 1 de julho de 2020

PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 01/07/2020 14:56:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070114560038100000062853132>
Número do documento: 20070114560038100000062853132

Num. 64034751 - Pág. 1



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO: Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

CEP / 0008868-32.2020.8.17.2001 ID 58484694
CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

4

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

SEGURO LIDER
REG. 2016

ELISA
RG 2016

10 MAR 2020

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONABRIMBO DE ENTREGA
UNID. DE DOCUMENTO
BUREAU DE DISTRIBUTION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Reginaldo Lucas
Matr.: 6.957.897-7



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MÁT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 01/07/2020 14:56:00
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070114560051300000062853134>
Número do documento: 20070114560051300000062853134

Num. 64034753 - Pág. 1


AVISO DE RECEBIMENTO **AR**
 AGENDA DE ENTREGA / RECEBIMENTO
CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔTOS
105 MAR 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔTOS
RECIFE PE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº
ILHA JOANA BEZERRA RECIFE/PE CEP: 50.080-900

CIDADE / VILLE :
 UF :
BRASIL
BRÉSIL



Assinado eletronicamente por: PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA RABELO - 01/07/2020 14:56:00
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070114560051300000062853134>
 Número do documento: 20070114560051300000062853134

Num. 64034753 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0008868-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Considerando que a perita do Juízo Dra. PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, CRM-PE n. 19.388, informou a retomada das atividades, **remarco a perícia médica para o dia 24/09/2020, às 15:45hs.**

Intimem-se as partes, por seus advogados, e o demandante por carta, para comparecer ao consultório da perita, situado na Rua do Futuro, 564, Graças, Recife/PE, na data e horário designados., com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide.

Intime-se o perito, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC).

Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud.

Entregue o laudo e efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor do perito.

Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2020.

Catarina Vila-Nova Alves de Lima

Juíza de Direito Substituta





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Despacho de ID 64270765 , conforme segue transscrito abaixo:

DESPACHO Considerando que a perita do Juízo Dra. PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, CRM-PE n. 19.388, informou a retomada das atividades, remarco a perícia médica para o dia 24/09/2020, às 15:45hs. Intimem-se as partes, por seus advogados, e o demandante por carta, para comparecer ao consultório da perita, situado na Rua do Futuro, 564, Graças, Recife/PE, na data e horário designados., com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. Intime-se o perito, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC). Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud. Entregue o laudo e efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor do perito. Cumpra-se. Recife, 07 de julho de 2020.
Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta

RECIFE, 9 de julho de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 64270765 , conforme segue transscrito abaixo:

DESPACHO Considerando que a perita do Juízo Dra. PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, CRM-PE n. 19.388, informou a retomada das atividades, remarco a perícia médica para o dia 24/09/2020, às 15:45hs. Intimem-se as partes, por seus advogados, e o demandante por carta, para comparecer ao consultório da perita, situado na Rua do Futuro, 564, Graças, Recife/PE, na data e horário designados., com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-a de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. Intime-se o perito, dando-lhe ciência da nomeação e da perícia designada. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC). Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud. Entregue o laudo e efetuado o pagamento, expeça-se alvará em favor do perito. Cumpra-se. Recife, 07 de julho de 2020.
Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta

RECIFE, 9 de julho de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
RECIFE, 9 de julho de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: ALAN WEVERTON SILVA, na pessoa de sua genitora MARIA SIMONE DA SILVA

Endereço: RUA SAO JORGE, 427, LOTE FREI DAMIÃO, BONITO - PE - CEP: 55680-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 24/09/2020

Horário: às 15:45hs

Endereço: Rua do Futuro, 564, Graças, Recife/PE

Perita: Dra. PRISCILA COSTA LIMA LEMKE, CRM-PE n. 19.388

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia e o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 09/07/2020 09:01:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070909010356200000063208109>
Número do documento: 20070909010356200000063208109

Num. 64401526 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a INTIMAÇÃO de ALAN WEVERTON SILVA, tendo como motivo de devolução: NÃO PROCURADO. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 10 de julho de 2020.

SAMARA OLIVEIRA DE MELO

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: SAMARA OLIVEIRA DE MELO - 10/07/2020 11:20:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071011200364600000063291539>
Número do documento: 20071011200364600000063291539

Num. 64486270 - Pág. 1

332

Nome: ALAN WEVERTON SILVA, na pessoa de sua genitora MARIA
SIMONE DA SILVA
Endereço: RUA SÃO JORGE, 427, LOTE FREI DAMIÃO, BONITO - PE - CEP:
55680-000

INTIMAÇÃO

0008868-32.2020.8.17.2001 ID 58484696 6

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

ABREMTELENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Mudou-se Falecido
 Desconhecido Ausente
 Recusar Até Procurado
 Endereço Insuficiente
 Não exibe endereço
 Informações incompletas ou insuficientes
Use corretamente o CEP
REINTERADO RUA M. L. GOMES
EM _____
EM _____

AC-BONITO



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority PESO (kg)
Receptor AR MP
Assinatura Doc.
JU 65729867 6 BR



(ETIQUETA OU
CARTÃO DE
ID)

DIRETORIA CÍVEL DE 1º GRAU DA CAPITAL
FÓRUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO - 1º ANDAR
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº
ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE/PE CEP: 50.080-000





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDERECO	Nome: ALAN WEVERTON SILVA, na pessoa de sua genitora MARIA SIMONE DA SILVA Endereço: RUA SAO JORGE, 427, LOTE FREI DAMIÃO, BONITO - PE - CEP: 55680-000	PAÍS / PAYS
CEP / CODIGO POSTAL	0008868-32.2020.8.17.2001 INTIMAÇÃO	ID 58484696 6 Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: SAMARA OLIVEIRA DE MELO - 10/07/2020 11:20:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071011200384100000063291542>
Número do documento: 20071011200384100000063291542

Num. 64486273 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: SAMARA OLIVEIRA DE MELO - 10/07/2020 11:20:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071011200384100000063291542>
Número do documento: 20071011200384100000063291542

Num. 64486273 - Pág. 49

pericia



Assinado eletronicamente por: PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - 24/09/2020 20:07:19
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092420071937600000067220851>
Número do documento: 20092420071937600000067220851

Num. 68539866 - Pág. 1

INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

Escr...

Nº do Processo: 8868 - 32.2020.8.17.2001

Nome completo: Alan Weviton Serra

CPF: 083138854-40.

Vara: 24-A

Endereço completo:

Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do acidente

Local do acidente:

Bonito - PE

Data do Acidente: 26/10/2018

Avaliação

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

a) Simb) NãoSó prosseguir em caso de resposta afirmativa

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

umbro superior direito
trauma cranioencefálico.

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura de úmido subm-
ido a tratamento conservador
+ trauma cranioencefálico.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

a) Simb) Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) disfunções apenas temporáriasb) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

NO VIVO.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

a) Sim, em que prazo: _____b) Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mas susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a integra do patrimônio físico e/ou mental da vítima.

b) Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima.

1-2

Digitalizada com CamScanner



INFORMAÇÕES DA VÍTIMA

b.1) Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2) Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau de Incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento

Anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão

umbro
superior
direito.

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input type="checkbox"/>	25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/>	75% Intensa	

2º Lesão

trauma
crânio -
fálico.

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input type="checkbox"/>	25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/>	75% Intensa	

3º Lesão

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input type="checkbox"/>	25% Leve	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/>	75% Intensa	

4º Lesão

<input type="checkbox"/>	10% Residual	<input type="checkbox"/>	25% Leve	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	50% Média	<input type="checkbox"/>	75% Intensa	

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Data da realização do exame médico legal:

24/09/2020
PRISCILA LEMKE
Traumato - Ortopedia
CRMPE 19.388 / TEC 16156

Espaço para assinatura do médico legista perito

Informações Complementares

① umbro superior direito - atrofia lata da musculatura em braço + redução da força.

② Cratuz extensa em crânio 1 face com descarga retrograda local e consequente alteração da sensibilidade.

X Alan Wenceslau Silva





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo a PERITA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça os dados de sua conta bancária para fins de expedição de alvará de transferência, considerando a extraordinária situação em face da pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

RECIFE, 25 de setembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 25/09/2020 07:48:03
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092507480363800000067229644>
Número do documento: 20092507480363800000067229644

Num. 68548908 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da parte final do Despacho de ID 64270765, conforme segue transscrito abaixo:

Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud.

RECIFE, 25 de setembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 25/09/2020 07:48:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2009250748040700000067229645>
Número do documento: 2009250748040700000067229645

Num. 68548909 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo o(a)(s) Autor(a)(es)/Exequente(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se sobre a(s) contestação(ões) e documento(s) por ventura anexados, bem como apresentar(em) resposta a(s) reconvenção(ões), caso apresentada(s).

RECIFE, 25 de setembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 25/09/2020 07:48:04
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092507480462500000067229646>
Número do documento: 20092507480462500000067229646

Num. 68548910 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo a PERITA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça os dados de sua conta bancária para fins de expedição de alvará de transferência, considerando a extraordinária situação em face da pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

RECIFE, 25 de setembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 25/09/2020 07:51:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092507514346400000067229647>
Número do documento: 20092507514346400000067229647

Num. 68548911 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da parte final do Despacho de ID 64267757, conforme segue transscrito abaixo:

Entregue o laudo, intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud.

RECIFE, 25 de setembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL- PERNAMBUCO**

Processo nº. 0008868-32.2020.8.17.2001 SEÇÃO A

ALAN WEVERTON SILVA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO SECURITÁRIA EM EPÍGRAFE, contra **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem à presença de V. Ex^a, por intermédio de sua advogada adiante assinada, se manifestar acerca do laudo pericial anexo aos autos.

Acontece que o laudo emitido pelo respeitável perito, que identifica fratura do membro superior direito e trauma crânio encefálico, vem corroborar a condição clínica apresentada pelo autor, uma vez que há dificuldade atrofia da musculatura do braço mais redução da força, face com retração local e consequente alteração da sensibilidade.

Deste modo, resta claro que de acordo com o grau da lesão apurado do autor, ainda resta um complemento a ser indenizado pela Seguradora Ré.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Recife, 25 de Setembro de 2020.

CARLA ROCHA LEMOS
OAB – PE 27103





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que que torno sem efeito as intimações de ID's 68548912 e 68548910 fazendo os autos conclusos para julgamento. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 28 de setembro de 2020.

JANAINA LUCIA LOUREIRO DE FREITAS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0008868-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos etc.

ALAN WEVERTON SILVA, qualificado nos autos, representado pela sua genitora MARIA SIMONE DA SILVA, ingressou com Ação de Cobrança referente à Indenização do Seguro DPVAT contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. e MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A, igualmente qualificadas.

Afirma ter sido vítima de acidente automobilístico em 25/02/2018, que resultou debilidade permanente dos movimentos do membro superior esquerdo.

Pugna pelo recebimento de indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ante o indeferimento do pagamento administrativo.

Juntou documentação, em especial, declaração de atendimento do SAMU e registros de atendimento hospitalar (id nº 58035380).

As réis ofertaram contestação conjunta (id nº 59716906), alegando, em preliminar, a ausência de laudo de exame de corpo delito produzido pelo IML, documento imprescindível para a pretensão autoral.

Afirmam que a avaliação médica pessoal realizada no processo administrativo, ficou constatado que não apresenta nenhum tipo de sequela funcional que enseje indenização em decorrência de acidente causado por veículo terrestre a ser paga pelo Seguro DPVAT. Portanto, não há que se falar em indenização.

Afirmam ainda a falta de nexo de causalidade, ante a ausência de elementos capazes de comprovar que a lesão apresentada decorreu de acidente de trânsito, uma vez que o laudo médico cita que a parte autora foi vítima de atropelamento (id nº 59716910 – fls. 06), enquanto a declaração de atendimento do SAMU informa a “queda



Assinado eletronicamente por: CATARINA VILA NOVA ALVES DE LIMA - 29/09/2020 14:15:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092914154327200000067413807>
Número do documento: 20092914154327200000067413807

Num. 68739746 - Pág. 1

de moto" (id nº 59716910 – fls. 26).

Por fim, sustentam que, na hipótese de procedência, os juros devem ser contados a partir da citação e a correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Pugnam pela improcedência do pleito autoral. Acostaram os documentos.

Laudo pericial de verificação e quantificação de lesões, elaborado por perita do juízo (id nº 68539867), constatou a existência de fratura do úmero e trauma crânioencefálico, decorrentes do acidente.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, **defiro** o benefício da justiça gratuita à parte demandante, a qual, desde já, fica ciente quanto ao disposto no art. 98, § 3º, do CPC/2015.

O feito encontra-se maduro para julgamento, uma vez que as provas colacionadas, mormente a pericial, bastam para o convencimento do juízo.

Inicialmente, rejeito a argumentação da defesa de **ausência de documento essencial ao deslinde do feito, qual seja, de perícia do IML**.

Isso porque, a falta de perícia do IML não é empecilho ao ajuizamento da ação, porquanto existem outras provas suficientes para comprovação dos fatos alegados, em especial, o laudo pericial médico realizado por perita de confiança deste Juízo (id. 68539867).

Rejeito ainda a argumentação de defesa quanto à alegada **falta de nexo de causalidade**, uma vez que as provas apresentadas pela parte autora, constituem meios idôneos para comprovar a existência do acidente de trânsito – colisão, queda ou atropelamento – e das lesões sofridas.

Ultrapassada essa questão, passo à análise do mérito.

Insta destacar que o sinistro ocorreu após o advento da Lei nº 11.945/2009, aplicando-se, portanto, as regras contidas no art. 3º da Lei nº 6.194/74 com as modificações trazidas por aquela Lei.

No que se refere à base de cálculo para definição da indenização a ser recebida pelo autor, na hipótese de invalidez permanente, reza o art. 3º, § 1º e incisos, da Lei nº 6.194/74, que:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:
(...)

- I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;
- II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e**
- III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares



devidamente comprovadas.

§1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de **invalidade permanente parcial completa**, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de **invalidade permanente parcial incompleta**, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Corrobora o posicionamento ora adotado, a enunciado de Súmula de julgamento nº 474 do Superior Tribunal de Justiça:

“Súmula nº 474 STJ - A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez”. (Súmula 474, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/06/2012, DJe 19/06/2012)

Nesta demanda, a perita médica ortopedista identificou uma lesão em membro superior direito e um trauma crânioencefálico, ambos de gradação leve, conforme laudo sob id. 68539867.

a) Quanto à **lesão em membro superior direito**, tem-se que a tabela de graduação da invalidez, implementada pela lei 11.945/2009, estabelece, para o caso de perda anatômica e/ou funcional de um dos membros superiores, o percentual máximo é de 70% sobre a quantia de R\$ 13.500,00 (valor total fixado para o caso de invalidez permanente, conforme art. 3º, inciso II, da supracitada lei), ou seja, R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Entretanto, no caso em apreço, o valor da indenização não pode ser o correspondente ao patamar máximo previsto para perda anatômica e/ou funcional de um dos membros superiores, uma vez que se trata de lesão no membro superior direito de **gradação leve**, devendo ser aplicado o percentual de 25% sobre R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), o que resulta na importância de **R\$ 2.362,50** (dois mil



trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

b) No tocante ao **trauma crânioencefálico**, a tabela de graduação da invalidez, implementada pela lei 11.945/2009, estabelece, o percentual máximo é de 100% sobre a quantia de R\$ 13.500,00 (valor total fixado para o caso de invalidez permanente, conforme art. 3º, inciso II, da supracitada lei).

Entretanto, no caso em apreço, o valor da indenização não pode ser o correspondente ao patamar máximo previsto para as lesões de estrutura crânio-faciais, uma vez que se trata de lesão de **gradação leve**, devendo ser aplicado o percentual de 25% sobre R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o que resulta na importância de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Dessume-se, portanto, que a parte autora deveria ter recebido na esfera administrativa, o valor de **R\$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, que resulta da soma de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) com R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral para condenar a parte ré ao pagamento da quantia de **R\$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, corrigida monetariamente pela tabela Encoge, a partir da data do evento danoso (Súmula nº 580, do STJ), além de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação válida (Súmula 426, do STJ), tudo até o efetivo pagamento.

Extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 487, inciso I, do CPC.

Na forma do art. 86, parágrafo único, do CPC, considerando que os litigantes foram vencedores e vencidos em parte, **condeno** a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ao tempo em que condeno a parte demandante ao pagamento de honorários no percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor pretendido e o efetivamente obtido, na forma do art. 85, § 2º, do CPC, ficando vedada a compensação da verba honorária (art. 85, § 14, CPC). As custas processuais serão igualmente rateadas. **Suspendo a exigibilidade** da condenação em relação à parte autora, por litigar sob os auspícios da justiça gratuita.

Intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud.

Após, expeça-se **alvará** em favor da perita médica Dra. Priscila Lemke, CRM PE 19.388 e TEOT 16.156. Como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, a ordens judiciais de liberação de valores controversos devem ser cumpridas, preferencialmente, por meios de transferência eletrônica, consoante previsão do art. 1º, II do Provimento n.º 15/2020 da CGJ (Edição nº 61/2020 Recife - PE, quinta-feira, 2 de abril



de 2020). **Intime-se a perita judicial** para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, uma conta corrente e demais dados necessários para fins de recebimento do valor depositado, por via de Alvará de Transferência.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, verificada a inércia da parte interessada, arquivem-se independentemente de nova conclusão.

Recife, 29 de setembro de 2020.

**Catarina Vila-Nova Alves de Lima
Juíza de Direito Substituta**





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor da sentença de ID 68739746 , conforme segue transcrito abaixo:

Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral para condenar a parte ré ao pagamento da quantia de R\$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), corrigida monetariamente pela tabela Encoge, a partir da data do evento danoso (Súmula nº 580, do STJ), além de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação válida (Súmula 426, do STJ), tudo até o efetivo pagamento. Extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 487, inciso I, do CPC. Na forma do art. 86, parágrafo único, do CPC, considerando que os litigantes foram vencedores e vencidos em parte, condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ao tempo em que condeno a parte demandante ao pagamento de honorários no percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor pretendido e o efetivamente obtido, na forma do art. 85, § 2º, do CPC, ficando vedada a compensação da verba honorária (art. 85, § 14, CPC). As custas processuais serão igualmente rateadas. Suspendo a exigibilidade da condenação em relação à parte autora, por litigar sob os auspícios da justiça gratuita. Intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud. Após, expeça-se alvará em favor da perita médica Dra. Priscila Lemke, CRM PE 19.388 e TEOT 16.156. **Como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, a ordens judiciais de liberação de valores controversos devem ser cumpridas, preferencialmente, por meios de transferência eletrônica, consoante previsão do art. 1º, II do Provimento n.º 15/2020 da CGJ (Edição nº 61/2020 Recife - PE, quinta-feira, 2 de abril de 2020). Intime-se a perita judicial para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, uma conta corrente e demais dados necessários para fins de recebimento do valor depositado, por via de Alvará de Transferência.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, verificada a inércia da parte interessada, arquivem-se independentemente de nova conclusão. Recife, 29 de setembro de 2020. Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta

RECIFE, 1 de outubro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 68739746 , conforme segue transcrito abaixo:

Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral para condenar a parte ré ao pagamento da quantia de R\$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), corrigida monetariamente pela tabela Encoge, a partir da data do evento danoso (Súmula nº 580, do STJ), além de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação válida (Súmula 426, do STJ), tudo até o efetivo pagamento. Extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 487, inciso I, do CPC. Na forma do art. 86, parágrafo único, do CPC, considerando que os litigantes foram vencedores e vencidos em parte, condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ao tempo em que condeno a parte demandante ao pagamento de honorários no percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor pretendido e o efetivamente obtido, na forma do art. 85, § 2º, do CPC, ficando vedada a compensação da verba honorária (art. 85, § 14, CPC). As custas processuais serão igualmente rateadas. Suspendo a exigibilidade da condenação em relação à parte autora, por litigar sob os auspícios da justiça gratuita. Intime-se a parte demandada para promover o depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora em dinheiro por meio do sistema Bacenjud. Após, expeça-se alvará em favor da perita médica Dra. Priscila Lemke, CRM PE 19.388 e TEOT 16.156. Como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, a ordens judiciais de liberação de valores incontroversos devem ser cumpridas, preferencialmente, por meios de transferência eletrônica, consoante previsão do art. 1º, II do Provimento n.º 15/2020 da CGJ (Edição nº 61/2020 Recife - PE, quinta-feira, 2 de abril de 2020). Intime-se a perita judicial para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, uma conta corrente e demais dados necessários para fins de recebimento do valor depositado, por via de Alvará de Transferência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, verificada a inércia da parte interessada, arquivem-se independentemente de nova conclusão. Recife, 29 de setembro de 2020. Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta

RECIFE, 1 de outubro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau



JUNTADA DE SUSBTABELECIMENTO



Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS - 08/10/2020 13:09:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100813094107300000067889439>
Número do documento: 20100813094107300000067889439

Num. 69228754 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6 e 7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece com reserva de poderes**, a pessoa da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 27.103D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6,7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, os poderes que lhe foram outorgados por **ALAN WEVERTON SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 08 de Outubro de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697



JUNTADA DE HONORÁRIOS PERICIAIS



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/10/2020 11:41:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102611412552300000068692792>
Número do documento: 20102611412552300000068692792

Num. 70055709 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00088683220208172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN WEVERTON SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Deferimento.

RECIFE, 22 de outubro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/10/2020 11:41:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102611412569500000068692796>
Número do documento: 20102611412569500000068692796

Num. 70055713 - Pág. 1



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	16/10/2020		0	0
DATA DA GUIA 16/10/2020	Nº DA GUIA 040271700872010097	Nº DO PROCESSO 00088683220208172001		TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA PE	ORGÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 300,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE ALAN WEVERTON SILVA		TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 08313885440	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 50C8A961E332C18F				
CÓDIGO DE BARRAS 10498.39291 94000.100043 12322.944039 9 84320000030000				



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/10/2020 11:41:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102611412580700000068692797>
Número do documento: 20102611412580700000068692797

Num. 70055714 - Pág. 1

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39291 94000.100043 12322.944039 9 8432000030000		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04	Agência / Código do Cedente 2717 / 839299
Nº do documento 040271700872010097	Nosso Número 14000000123229440-6	Vencimento 07/11/2020	Valor do Documento 300,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): <p>TRIBUNAL: TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA: RECIFE - 21A VARA CIVEL PROCESSO: 00088683220208172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: MARIA SIMONE DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR CONTA: 2717 040 01812531 - 2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040271700872010097 OBS:</p>				
Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ: Sacador/Avalista:				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39291 94000.100043 12322.944039 9 8432000030000		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA				Vencimento 07/11/2020
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04
Data do documento 09/10/2020	Nº do documento 040271700872010097	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 09/10/2020
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor (=) Valor do Documento 300,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): <p>TRIBUNAL: TJ PERNAMBUCO COMARCA: RECIFE VARA: RECIFE - 21A VARA CIVEL PROCESSO: 00088683220208172001 N° GUIA: 1 JURISDICIONADOS: MARIA SIMONE DA SILVA / SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR CONTA: 2717 040 01812531 - 2 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040271700872010097 OBS:</p>				
Sacado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUR CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP: CPF/CNPJ: Sacador/Avalista:				

Autenticação - Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 26/10/2020 11:41:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102611412590100000068692798>
 Número do documento: 20102611412590100000068692798



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE AR SEM RECEBIMENTO

Certifico que, nesta data, faço anexar aos presentes autos a carta devolvida referente a INTIMAÇÃO(ID 64401526) de MARIA SIMONE DA SILVA, tendo como motivo de devolução: NÃO PROCURADO. O referido é verdade. Dou fé.

RECIFE, 29 de outubro de 2020.

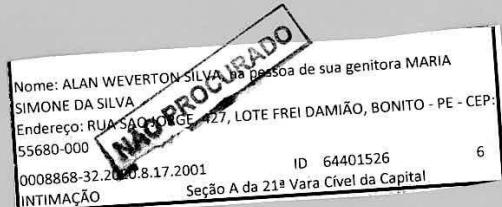
EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 29/10/2020 08:50:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102908504308600000068910437>
Número do documento: 20102908504308600000068910437

Num. 70279153 - Pág. 1

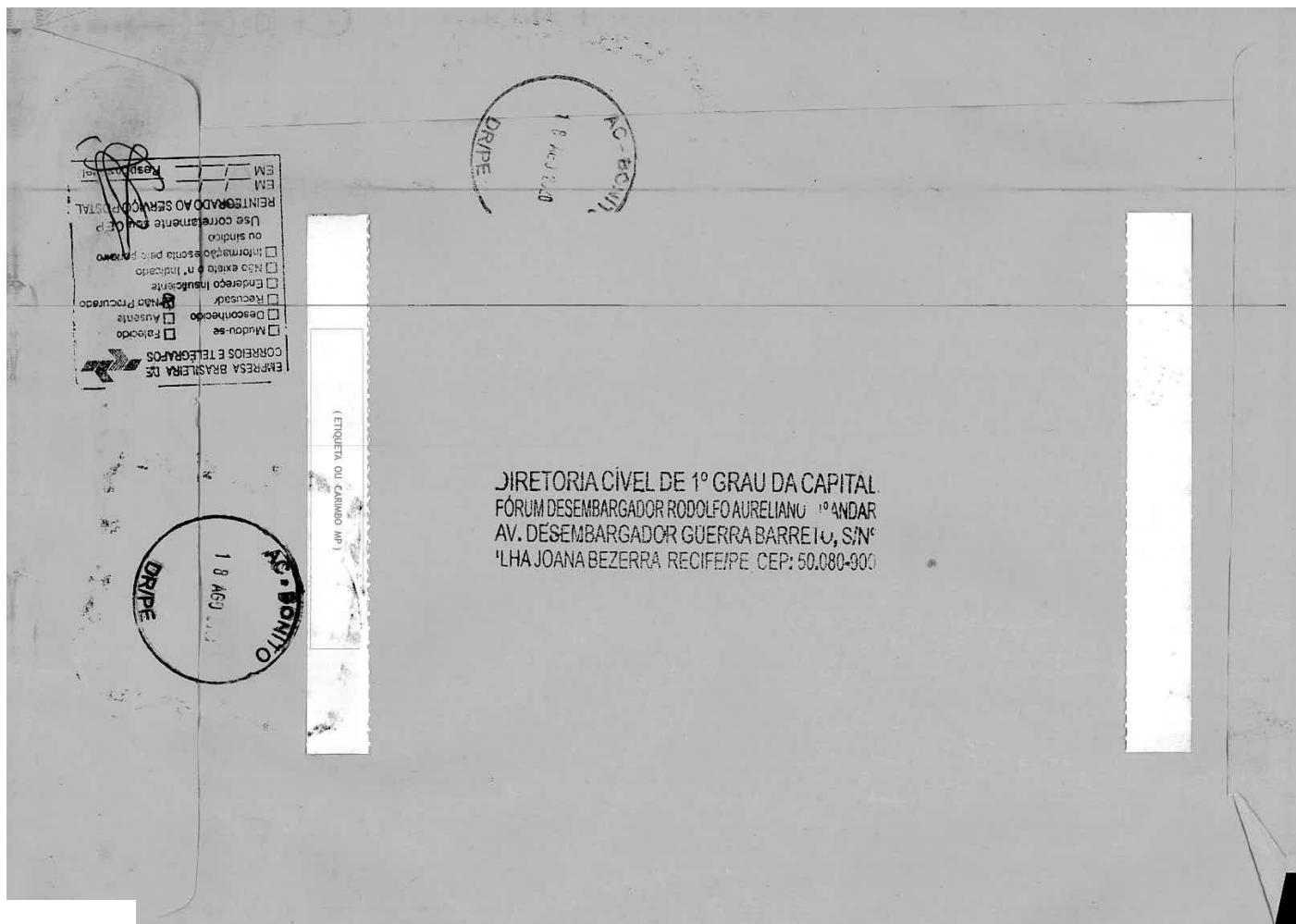


513



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 29/10/2020 08:50:43
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102908504325300000068910439>
Número do documento: 20102908504325300000068910439

Num. 70279155 - Pág. 1





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

Nome: ALAN WEVERTON SILVA, na pessoa de sua genitora MARIA
SIMONE DA SILVA

Endereço: RUA SAO JORGE, 427, LOTE FREI DAMIÃO, BONITO - PE - CEP:
55680-000

0008868-32.2020.8.17.2001

INTIMAÇÃO

ID 64401526

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

6

CEP / CODE POSTAL

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463/16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 29/10/2020 08:50:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102908504325300000068910439>
Número do documento: 20102908504325300000068910439

Num. 70279155 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: EGLINE SANTANA DA SILVA BATISTA - 29/10/2020 08:50:43
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102908504325300000068910439>
Número do documento: 20102908504325300000068910439

Num. 70279155 - Pág. 4



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a perita, devidamente intimada da parte final da sentença de id 68739746, deixou de informar uma conta corrente e demais dados necessários para fins de recebimento do valor depositado, por via de Alvará de Transferência. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 29 de outubro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE VALORES

O(A) Exmo.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da **Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, AUTORIZA**, através do presente Alvará, o **LEVANTAMENTO**, pelo beneficiário, do valor autorizado, como descrito no quadro abaixo:

BENEFICIÁRIO (001): PRISCILA COSTA LIMA LEMKE - CPF: 047.974.054-22.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 300,00 (trezentos reais), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DO DEPÓSITO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2717 - OPERAÇÃO 040 - CONTA 01812531-2.

Tudo conforme **SENTENÇA** de ID **68739746**, dos autos do Processo Judicial Eletrônico-PJe, acima epigrafado: "Após, expeça-se alvará em favor da perita médica Dra. Priscila Lemke, CRM PE 19.388 e TEOT 16.156".

Eu, LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS, digitei e submeto à conferência e assinaturas o presente alvará com o numero de identificação constante no rodapé. RECIFE, 29 de outubro de 2020.

JANAINA LÚCIA LOUREIRO FREITAS

*Diretoria Cível do 1º Grau
(Assinado eletronicamente)*

CATARINA VILA-NOVA ALVES DE LIMA

*Juiz(a) de Direito
(Assinado eletronicamente)*

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: CATARINA VILA NOVA ALVES DE LIMA - 29/10/2020 13:45:39
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102913453961400000068926214>
Número do documento: 20102913453961400000068926214

Num. 70297033 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE ALVARÁ

Em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo a parte autora para informar que o(s) Alvará(s) de ID(s) 70297033 , encontra(m)-se disponível(eis) para impressão no próprio PJe e podem ser levantados diretamente na Instituição Financeira indicada no documento, apenas com a assinatura eletrônica do Magistrado indicada no documento.

RECIFE, 5 de novembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado em 03/11/2020. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 5 de novembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 05/11/2020 11:35:32
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110511353272500000069183881>
Número do documento: 20110511353272500000069183881

Num. 70557724 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que não há comprovação de recolhimento de custas pela parte devedora (ré),
conforme determinado na SENTENÇA/DECISÃO de id 68739746 . O certificado é verdade. Dou fé.
SICAJUD - Sistema de Controle da Arrecadação das Custas Judiciais

The screenshot shows the SICAJUD system's 'Consulta de Guias Pagas por Processo' (Consultation of Paid Bills by Process) page. At the top, there's a header with the TJPE logo and navigation links for 'Guia de Custas', 'Consultas', and 'Ajuda'. Below the header, the process number '0008868-32.2020.8.17.2001' is entered. A message indicates 'Não há guias pagas para o processo informado!' (No paid bills for the informed process). The page also includes a CAPTCHA section with the text 'Digite o texto da imagem *' and a reCAPTCHA box containing 'egepb'. At the bottom, there are 'Limpar' (Clear) and 'Pesquisar' (Search) buttons.

Consulta de Guias Pagas por Processo

● Não há guias pagas para o processo informado!

* Indica um campo obrigatório

Dados do Processo	
Número do Processo(NPU): *	0008868-32.2020.8.17.2001
Digite o texto da imagem *	 852e3

Limpdar **Pesquisar**

RECIFE, 11 de novembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS - 11/11/2020 09:03:52
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20111109035243800000069447569>
Número do documento: 20111109035243800000069447569

Num. 70830388 - Pág. 1

PETIÇÃO DE JUNTADA DE LIQUIDAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/11/2020 09:44:50
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112409445047100000070089528>
Número do documento: 20112409445047100000070089528

Num. 71488895 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00088683220208172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALAN WEVERTON SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 23 de novembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 24/11/2020 09:44:50
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112409445064000000070089555>
Número do documento: 20112409445064000000070089555

Num. 71488922 - Pág. 1

18/11/2020

Guias de Depósito - Impressão de Documentos - Depósitos Judiciais

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª via: Documento de Caixa

Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br	Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01816369-9	ID Depósito 040271701422010302
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE
Vara 21A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0008868.32.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor MARIA SIMONE DA SILVA	CPF/CNPJ 072.896.144-02	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 30/10/2020	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque
Valor do Depósito R\$ 7.516,72		
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191216112020011161605 7.516,72COM		



18/11/2020

Guias de Depósito - Impressão de Documentos - Depósitos Judiciais

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

2013 - Tribunal Vara



Guia para Depósito Justiça Estadual

Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01816369-9	ID Depósito 040271701422010302
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE
Vara 21A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0008868.32.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
Nome do Autor MARIA SIMONE DA SILVA		CPF/CNPJ 072.896.144-02	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 30/10/2020	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 7.516,72
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191216112020011161605 7.516,72COM			



RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

Guia para Depósito Justiça Estadual

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01816369-9	ID Depósito 040271701422010302
		Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE
Vara 21A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0008868.32.2020.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
Nome do Autor MARIA SIMONE DA SILVA		CPF/CNPJ 072.896.144-02	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 30/10/2020	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 7.516,72
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191216112020011161605 7.516,72COM			





Cálculo de Atualização Monetária

Índices e Cálculos na Web.

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES	
Valor Nominal	R\$ 5.737,50	
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Janeiro/2018 a Outubro/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	18/3/2020 a 12/11/2020	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1004 dias	1,102781
Percentual correspondente	1004 dias	10,278070 %
Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 6.327,20
Juros(239 dias-8,00000%)	(+)	R\$ 506,18
Sub Total	(=)	R\$ 6.833,38
Honorários (10%)	(+)	R\$ 683,34
Valor total	(=)	R\$ 7.516,72

[Retornar](#) [Imprimir](#)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21º VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL – PERNAMBUCO.**

PROCESSO Nº 0008868-32.2020.8.17.2001– Seção A

ALAN WEVWERTON SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A e Outra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada abaixo assinada, juntar aos autos, substabelecimento.

**Nestes termos,
Pede deferimento.
Recife, 27 de Novembro de 2020.**

**CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103**



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 27/11/2020 17:11:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112717112580500000070329758>
Número do documento: 20112717112580500000070329758

Num. 71736689 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, salas 6 e 7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, Substabece com reserva de poderes, a pessoa da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 27.103D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6 e 7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, os poderes que lhe foram outorgados por: **ALAN WEVERTON SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 27 de Novembro de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
JUNTADA

Junto aos autos cálculos e guia de custas, para fins de comunicação à Fazenda Estadual, conforme determinado em Sentença prolatada nos autos.

<!--br {mso-data-placement:same-cell;}-->

TABELA ENCONGE PARA PAGAMENTO EM 11/2020				
VALOR DA CAUSA	MÊS	ANO	ÍNDICE ENCOGE	VALOR ATUAL.
R\$ 13.500,00	Fevereiro	2020	1,0158431	R\$ 13.713,88

V. DADOS VALOR 100% PERCENTUAL PROPORCIONAL			
Valor dos Proc. Cíveis	268,89	50%	134,45
Valor da Taxa	137,14	50%	68,57

RECIFE, 27 de novembro de 2020.

JOAO RAFAEL SABINO PEREIRA

Diretoria Cível do 1º Grau



BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00638.719179 3 84860000020302					
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife							Vencimento 31/12/2020	
Data do Documento 27/11/2020	Nº do documento 638719	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 27/11/2020				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800
Uso do Banco Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor				Nosso Número 31064340000638719	
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.							(=) Valor do Documento R\$ 203,02	
							(-) Desconto / Abatimento	
							(-) Outras Deduções	
							(+) Juros / Multa	
							(-) Outros Acréscimos	
							(=) Valor Cobrado R\$ 203,02	
							Total Tarifa Banco R\$ 0,00	
Sacado SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104 Sacador / Avalista								

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00638.719179 3 84860000020302					
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife							Vencimento 31/12/2020	
Data do Documento 27/11/2020	Nº do documento 638719	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 27/11/2020				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800
Uso do Banco Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor				Nosso Número 31064340000638719	
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boleto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.							(=) Valor do Documento R\$ 203,02	
							(-) Desconto / Abatimento	
							(-) Outras Deduções	
							(+) Juros / Multa	
							(-) Outros Acréscimos	
							(=) Valor Cobrado R\$ 203,02	
							Total Tarifa Banco R\$ 0,00	
Sacado SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104 Sacador / Avalista								

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03106.434008 00638.719179 3 84860000020302					
Local Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento Cedente Tribunal de Justiça de Pernambuco / Processo Judicial Eletrônico - Recife							Vencimento 31/12/2020	
Data do Documento 27/11/2020	Nº do documento 638719	Espécie DOC DS	Aceite N	Data Process. 27/11/2020				Agência / Código do Cedente 3234 / 354800
Uso do Banco Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor				Nosso Número 31064340000638719	
Instruções - Sr. caixa, não receber após o vencimento. - O boletoto pode demorar em torno de 1 hora e 30 minutos para ser reconhecido pelo banco para que assim você possa efetuar o pagamento.							(=) Valor do Documento R\$ 203,02	
							(-) Desconto / Abatimento	
							(-) Outras Deduções	
							(+) Juros / Multa	
							(-) Outros Acréscimos	
							(=) Valor Cobrado R\$ 203,02	
							Total Tarifa Banco R\$ 0,00	
Sacado SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA / CNPJ 09248608000104 Sacador / Avalista								

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: JOAO RAFAEL SABINO PEREIRA - 27/11/2020 18:57:33
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112718573385600000070336549>
 Número do documento: 20112718573385600000070336549

Num. 71743095 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21º VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL – PERNAMBUCO.**

PROCESSO Nº 0008868-32.2020.8.17.2001– Seção A

ALAN WEVERTON SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A e Outra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado in fine assinado, e em atendimento ao despacho exarado às fls., CONCORDA COM OS CÁLCULOS E VALORES DEPOSITADOS, e assim requerer a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE TRANSFERENCIA DE VALORES, devido ao fato notório do COVID 19, nos termos que se segue:

A seguradora requerida realizou o pagamento da condenação no valor de R\$ 7.516,72 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), sendo certo que esse valor corresponde ao credito do autor no importe de R\$ 6.833,38 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), à advogada o valor de R\$ 683,34 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), de honorários advocatícios fixados em sentença.

Estando o valor disponível para levantamento da quantia em favor da advogada da Demandante.

Nesse ínterim, do valor total depositado para o autor, devem ser retidos os honorários advocatícios contratuais no importe de 30% do valor da condenação, o montante de R\$ 2.050,01 (dois mil, cinqüenta reais e um centavo), conforme retenção prevista no contrato de honorários que será anexado a esta petição, assim como os honorários advocatícios no valor de R\$ 683,34 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando a quantia de R\$ 2.733,35 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), devem ser depositados na conta da advogada do autor, CARLA ROCHA LEMOS, CPF: 010.818.835-37 e OAB/PE 27.103, regularmente habilitada através do substabelecimento de ID nº 71736690, na Agencia: 2717, Operação 013, Conta Poupança: 00000888-0.

Bem como em favor do Demandante à quantia de R\$ 4.783,37 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), com seus acréscimos, na Agencia 6989-2, Conta Corrente: 0003561-0, Banco Bradesco, conta de titularidade da sua genitora, que o representa neste processo;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 27 de Novembro de 2020.

**CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103**



**CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: Maria Simone da Silva, brasileiro, estado civil sposa, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 072.896.449-83 e portador da cédula de identidade nº 707.206.3, residente domiciliado(a) Rua das Jorges, cidade Santos Dumont, CEP 55680-000, nº 427, bairro de Bonito, na PE.

CONTRATADO: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE 28.697 D, com escritório profissional à Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha sala 104, Ilha do Retiro, Recife-PE. CEP: 50750-630 E-mail: anasantosadv1@gmail.com, onde recebe intimações e/ou notificações judiciais

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios na AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT proposta por: _____, como também com defesas e requerimentos em geral a serem realizados nesse processo.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- a) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decurso do processo, o CONTRATADO elaborará subsistema, indicando escritório de seu conhecimento, restando facultado ao CONTRATANTE aceitá-lo ou não. Aceitando, ficará sob a responsabilidade, única e exclusivamente do CONTRATANTE no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Cláusula 5ª. Todas as despesas serão acompanhadas de recibo, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

DA COBRANÇA

Cláusula 6ª. As partes acordam que facultará ao CONTRATADO, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 7ª. Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviço recarregará sobre o percentual de 30% sobre o valor recebido pelo contratante.

Parágrafo único: Os pagamentos acima descritos serão garantidos através da emissão de cheques ao portador nos valores e datas acima descritos.

Cláusula 8ª. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 9ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% sobre o valor a ser pago.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, subsistema sem reserva de iguais e se exonerando de todas obrigações.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Recife; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Recife-PE 07 de 02 de 2020
Maria Simone da Silva
Contratante

Contratado





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0008868-32.2020.8.17.2001**

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos etc.

Após o trânsito em julgado da sentença de id. 68739746, a seguradora demandada efetuou o pagamento da condenação e honorários sucumbenciais, conforme depósito judicial sob o id. 71488923, bem como recolheu as custas finais (id. 71743095).

A parte autora concordou com a quantia e veio requerer a liberação de valores, através da expedição de alvará (id. 71744670).

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório, sucinto. Passo à decisão.

Trata-se de pedido de cumprimento da sentença em que houve a integral satisfação, ante o depósito judicial da quantia exequenda.

Consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial, o procedimento de cumprimento de sentença continua a deter natureza jurídica de ação, razão pela qual sua extinção dar-se-á através de sentença.

Face ao exposto, declaro satisfeita a obrigação de pagar e **extingo a execução com fundamento nos arts.526, §3º e 924, inciso II, do CPC.**

Expeça-se, de imediato, o alvará de transferência, consoante art.906, parágrafo único, do CPC, em favor do autor (A.W.S), no valor R\$ 4.783,37 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), com seus acréscimos, na conta da genitora, ora representante do demandante, Sra. MARIA SIMONE DA SILVA, CPF: 072.896.144-02, qual seja: Banco Bradesco, Agência 6989-2, Conta Corrente: 0003561-0).

Tendo em vista que o substabelecimento (id. 71736690), foi conferido **com reserva de poderes**, a liberação do alvará referente aos honorários sucumbenciais (R\$ 683,34) e contratuais (R\$ 2.050,01) fica condicionada à juntada aos autos no prazo de 15



dias de:

a) regular instrumento de substabelecimento, haja vista que no documento colacionado id.71736690 consta como outorgante parte incapaz, isto é, o menor impúbere, ALAN WEVERTON SILVA, o qual não está representado no ato pela sua genitora, Sra. MARIA SIMONE DA SILVA.

b) manifestação de anuência da procuradora, Bel. Ana Cristina Aleixo Pereira Santos (OAB-PE Nº 28697-D) quanto ao pedido formulado.

Publique-se. Intimem-se.

Recife, 1 de dezembro de 2020.

Catarina Vila-Nova Alves de Lima

Juíza de Direito Substituta



SUBSTABELECIMENTO EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS - 02/12/2020 21:37:22
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120221372242300000070561009>
Número do documento: 20120221372242300000070561009

Num. 71972977 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, salas 6 e 7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece com reserva de poderes**, a pessoa da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 27.103D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6 e 7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, os poderes que lhe foram outorgados por: **ALAN WEVERTON SILVA, representado por sua genitora MARIA SIMONE DA SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 02 de Dezembro de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697



EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS - 02/12/2020 21:39:01
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120221390129400000070561011>
Número do documento: 20120221390129400000070561011

Num. 71972979 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 21º VARA
CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.**

PROCESSO N° 0008868-32.2020.8.17.2001– Seção A

Eu, **ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS**, regularmente inscrita na OAB/PE sob o nº. 28.697, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atender ao despacho, informando que concordo que o pagamento dos honorários contratuais e advocatícios sejam em favor da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, inscrita na OAB/PE sob o nº. 27.103, no processo acima referido.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 02 de Dezembro de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 21ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Sentença de ID 71889562 , conforme segue transcrito abaixo:

Face ao exposto, declaro satisfeita a obrigação de pagar e extinguo a execução com fundamento nos arts.526, §3º e 924, inciso II, do CPC. Expeça-se, de imediato, o alvará de transferência, consoante art.906, parágrafo único, do CPC, em favor do autor (A.W.S), no valor R\$ 4.783,37 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), com seus acréscimos, na conta da genitora, ora representante do demandante, Sra. MARIA SIMONE DA SILVA, CPF: 072.896.144-02, qual seja: Banco Bradesco, Agência 6989-2, Conta Corrente: 0003561-0). Tendo em vista que o substabelecimento (id. 71736690), foi conferido com reserva de poderes, a liberação do alvará referente aos honorários sucumbenciais (R\$ 683,34) e contratuais (R\$ 2.050,01) fica condicionada à juntada aos autos no prazo de 15 dias de: a) regular instrumento de substabelecimento, haja vista que no documento colacionado id.71736690 consta como outorgante parte incapaz, isto é, o menor impúbere, ALAN WEVERTON SILVA, o qual não está representado no ato pela sua genitora, Sra. MARIA SIMONE DA SILVA. b) manifestação de anuênciam da procuradora, Bel. Ana Cristina Aleixo Pereira Santos (OAB-PE Nº 28697-D) quanto ao pedido formulado. Publique-se. Intimem-se. Recife, 1 de dezembro de 2020. Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta

RECIFE, 3 de dezembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES

O(A) Exmo.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 21ª Vara Cível da Capital **AUTORIZA**, por meio do presente Alvará, a **TRANSFERÊNCIA** do(s) valor(es) autorizado(s) para contas dos beneficiário(a)s, como descrito abaixo:

BENEFICIÁRIO (001): ALAN WEVERTON SILVA, menor impúbere, CPF/MF sob o nº. 083.138.854-40, representado pela sua genitora MARIA SIMONE DA SILVA, CPF nº. 072.896.144-02.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 4.783,37 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DA CONTA JUDICIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2717- OPERAÇÃO 040 - CONTA 01816369-9.

DADOS DA CONTA DE DESTINO: Banco Bradesco, Agência 6989-2, Conta Corrente: 0003561-0.

BENEFICIÁRIO (002): CARLA ROCHA LEMOS - OAB PE27103-D - CPF: 010.818.835-37 e substabelecimento de id 71972978.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 2.733,35 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DA CONTA JUDICIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 2717 - OPERAÇÃO 040 - CONTA 01816369-9.

DADOS DA CONTA DE DESTINO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2717, Operação 013, Conta Poupança 00000888-0.

Tudo conforme **SENTENÇA** de **ID 71889562** dos autos do Processo Judicial Eletrônico - PJe, acima epografado: "Expeça-se, de imediato, o alvará de transferência, consoante art.906, parágrafo único, do CPC, em favor do autor (A.W.S), no valor R\$ 4.783,37 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), com seus acréscimos, na conta da genitora, ora representante do demandante, Sra. MARIA SIMONE DA SILVA, CPF: 072.896.144-02, qual seja: Banco Bradesco, Agência 6989-2, Conta Corrente: 0003561-0). Tendo em vista que o substabelecimento (id. 71736690), foi conferido com reserva de poderes, a liberação do alvará referente aos honorários sucumbenciais (R\$ 683,34) e contratuais (R\$ 2.050,01) fica condicionada à juntada aos autos no prazo de 15 dias de: a) regular instrumento de substabelecimento, haja vista que no documento colacionado id.71736690 consta como outorgante parte incapaz, isto é, o menor impúbere, ALAN WEVERTON SILVA, o qual não está representado no ato pela sua genitora, Sra. MARIA SIMONE DA SILVA. b) manifestação de anuênciam da procuradora, Bel. Ana Cristina Aleixo Pereira Santos (OAB-PE Nº 28697-D) quanto ao pedido formulado. Publique-se. Intimem-se. Recife, 1 de dezembro de 2020. Catarina Vila-Nova Alves de Lima Juíza de Direito Substituta"

Eu, LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS, digitei e submeto à conferência e assinaturas o presente alvará com o número de identificação constante no rodapé.

RECIFE, 3 de dezembro de 2020.

JANAINA LUCIA LOUREIRO FREITAS

NEHEMIAS DE MOURA TENORIO



**Diretoria Civil do 1º Grau
(assinado eletronicamente)**

**Juiz(a) de Direito
(assinado eletronicamente)**

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: NEHEMIAS DE MOURA TENORIO - 04/12/2020 10:17:17
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120410171754200000070590720>
Número do documento: 20120410171754200000070590720

Num. 72001919 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
ATO ORDINATÓRIO - INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE ALVARÁ

Em cumprimento ao disposto no Provimento n.º 08/2009 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no DOPJ de 09/06/2009, nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo a parte autora para informar que o(s) Alvará(s) de ID(s) 72001919 , encontra(m)-se disponível(eis) para impressão no próprio PJe e podem ser levantados diretamente na Instituição Financeira indicada no documento, apenas com a assinatura eletrônica do Magistrado indicada no documento.

RECIFE, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANA FERRAZ CEZAR BARROS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 21ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0008868-32.2020.8.17.2001

AUTOR: A. W. S.

REPRESENTANTE: MARIA SIMONE DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 10 de dezembro de 2020.

OFÍCIO

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PRAÇA DA REPUBLICA, S/N, SANTO ANTÔNIO

RECIFE-PE - CEP: 50.010-040

Assunto: Comunicação de existência de débito

Senhor Desembargador Presidente,

Venho por meio deste, tendo em vista o Art. 1º do Provimento nº 007/2019 - CM, de 10 de outubro de 2019, publicado no DJE edição nº 190/2019, em 11/10/2019, fls101/102, informar a **existência de débito** da parte **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38 e SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04, no valor de R\$ 203,02 (duzentos e três reais e dois centavos)**, para providências necessárias. Tudo conforme Sentença de ID 68739746, Certidão de Trânsito em Julgado e Calculo das Custas, cujas cópias seguem em anexo, como parte(s) integrante(s) deste.

Respeitosamente,

NEHEMIAS DE MOURA TENORIO

Juiz de Direito

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: NEHEMIAS DE MOURA TENORIO - 11/12/2020 11:41:40
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20121111414058300000070881677>
Número do documento: 20121111414058300000070881677

Num. 72301552 - Pág. 1